

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

001

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de fevereiro de 2022.

COMUNICADO INTERNO Nº 006/2022

De: Gilmar Negretti
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio ambiente

Para: Departamento de Licitações
Departamento de Contabilidade
Procuradoria Jurídica

Assunto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (NOVOS) CONFORME O CONVÊNIO/MAPA - PLATAFORMA+BRASIL Nº 891818/2019

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para aquisição de uma plantadeira e semeadeira, colhedeira de forragens, distribuidor de calcário e adubo, carreta agrícola e distribuidor de esterco líquido, conforme o Convênio: Plataforma+Brasil nº 891818/2019.

A aquisição destes equipamentos agrícolas, pretende dar uma melhor condição aos produtores rurais em executar os serviços necessários para a produção e colheita dos produtos produzidos, favorecendo assim sua rentabilidade produtividade e qualidade de vida.

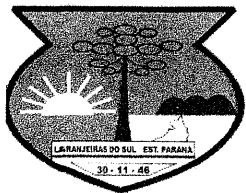
Para estimar os valores, foi realizado a cotação de preço junto a empresas distintas do ramo, as empresas que forneceram orçamento foram:

- TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP CNPJ: 17.542.364/0001-04
- NELI TEREZINHA DA SILVA MÁQUINAS – MF CNPJ: 80.577.794/0001-90
- GIHAL IND. DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 86.862.869/0001-60
- LEANDRO CZECKOSKI-BATERIAS CNPJ: 00.421.234/0001-02
- COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS TABALDI LTDA – EPP CNPJ: 08.635.028/0001-07

MAPA DOS ORÇAMENTOS/QUANTIDADES.

Item	Equipamento	QNT.	TERRA VIVA	NELI TEREZINHA	TABALDI LTDA	TITÃO	GIHAL	Preço mínimo	Preço máximo total
1	PLANTADEIRA E SEMEADEIRA DE ARRASTO MÚLTIPLA ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020, COM PISTÕES HIDRÁULICOS. VERÃO: 7 LINHAS DE NO MÍNIMO 45 CM AJUSTÁVEIS, PARA PLANTIO DE SOJA, MILHO, FEIJÃO, PANTOGRÁFICAS, COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO	1	R\$ 138.000,00	R\$ 145.000,00			R\$ 193.969,00	R\$ 138.000,00	R\$ 138.000,00


Antonio Erakio Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

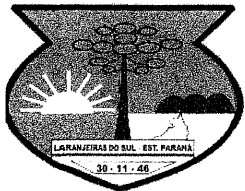
002

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

POR ROSCA SEM FIM COM DOSADOR DE ALTA PRECISÃO (FERTISYSTEM), DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTE POR DISCO AVELOADO, CAIXAS DE POLIETILENO NO ADUBO E NA SEMENTE, COM SISTEMA PIPOQUEIRA NA FRENTE, CAPACIDADE DE ADUBO DE NO MÍNIMO 750 LITROS, CAPACIDADE DE SEMENTE MÍNIMO DE 550 LITROS, PESO MÍNIMO DA MÁQUINA VAZIA 2.200 KG, COMPACTADOR DE METAL REVESTIDO DE BORRACHA COM REGULAGEM DE ÂNGULO E PRESSÃO, DISCO DE CORTE MÍNIMO DE 16 POLEGADAS, DISCOS DUPLOS DESENCONTRADOS NO ADUBO E NA SEMENTE MÍNIMO DE 14 POLEGADAS, CONJUNTO DE SULCADORES PARA ADUBO. INVERNO: 17 LINHAS DE NO MÍNIMO 17 CM EM TER LINHAS PARA PLANTIO DE TRIGO, AVEIA, AZEVÉM E SIMILARES, PANTOGRÁFICAS, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO POR ROSCA SEM FIO (FERTISYSTEM), DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES POR DISCO ACANALADO, PESO MÍNIMO DA MÁQUINA VAZIA DE 2.200 KG, CAIXAS DE ADUBO E SEMENTES EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 750 LITROS, AMBAS AS CONFIGURAÇÕES DEVEM TER LIMITADOR DE PROFUNDIDADE DE METAL REVESTIDO DE BORRACHA. SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE CULTURA PARA ALTERAÇÕES ENTRE AS CONFIGURAÇÕES INVERNO/VERÃO UTILIZANDO AS MESMAS LINHAS; SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE ENGRENAGENS PARA REGULAGEM DE ADUBO/SEMENTE/ RODADO MÍNIMO 16" COM PNEUS MILITARES OU AGRICOLA E RODAS NOVAS, MONTADAS.							
--	--	--	--	--	--	--	--


Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

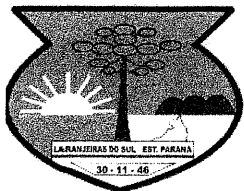
003

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

2	COLHEDEIRA DE FORRAGENS NOVA ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020, UMA LINHA, COM NO MÍNIMO 12 FACAS NO ROTOR, MÍNIMO 4 ROLOS RECOLHEDORES, COM BICA GIRATÓRIA E HIDRÁULICA, COM QUEBRA JATO HIDRÁULICO, COM NO MÍNIMO 20 TONELADAS HORA, ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAM, QUEBRA GRÃO, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE 2 A 36 MM, POTÊNCIA MÍNIMA DE ACIONAMENTO DE 50 CV, PESO MÁXIMO DE 650 KILOS, GARANTIA 12 MESES.	3	R\$ 46.900,00		R\$ 45.000,00	R\$ 57.200,00		R\$ 45.000,00	R\$ 135.000,00
3	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020 COM ESTEIRA DE TRAVESSAS DE AÇO COM NO MÍNIMO DE 500 MM DE LARGURA, COM NO MÍNIMO 01 DISCO PARA DISTRIBUIÇÃO, MÍNIMO DE 5.5 TONELADAS, CARGA MÍNIMA DE 2.3 M3, PÉ DE APOIO DO TIPO MACACO REGULÁVEL EM MÓVEL, ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR E COM CARDAM, MÍNIMO 540 RPM, EIXO TANDEM COM PNEUS NOVOS MÍNIMO 7.50 ARO 16 COM NO MÍNIMO DE 12 LONAS MONTADOS, PINTURA PU OU EPÓXI.	1	R\$ 46.800,00		R\$ 49.000,00	R\$ 62.900,00		R\$ 46.800,00	R\$ 46.800,00
4	CARRETA AGRÍCOLA NOVA BASCULANTE, BIPARTIDA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR COMANDO BOMBA TRATOR, FABRICADAS EM CHAPAS METÁLICAS COM ESPESSURAS MÍNIMAS NA LATERAIS DE 2,00 MM, ESPESSURAS CHAPAS DA TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA 2,5 MM, CHASSI MÍNIMO DE 5 MM. TAMPA TRASEIRA TIPO PORTÃO/REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA EM VOLUME, MÍNIMO 6.0 M³ CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS RODADOS DO TIPO EIXO TANDEM COM RODAS DE ARO MÍNIMO 16", PNEUS	3	R\$ 36.800,00		R\$ 34.000,00	R\$ 33.050,00		R\$ 33.050,00	R\$ 99.150,00

Antonio Eradob Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

004

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

	MÍNIMO 7.50X16, PNEUS NOVOS COM MÍNIMO DE 12 LONAS MONTADOS PÉ DE APOIO REGULÁVEL E REMOVÍVEL NO CABEÇALHO DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAIXA COMPRIMENTO MÍNIMO 3,5 M LARGURA MÍNIMA DE 2 M ALTURA MÍNIMA 0,90 M PINTURA PU OU EPÓXI.								
5	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO BOMBA A VÁCUO, COM PNEUS NOVOS MÍNIMO 7.50 ARO 16 COM NO MÍNIMO 12 LONAS MONTADAS, EIXO TANDEM, MÍNIMO DE 5 MIL LITROS, TANQUE METAL COM BOMBA MÍNIMA DE 7 PALHETAS, MANGUEIRAS DE CARGA MÍNIMA DE 4" E 5,0 M COMPRIMENTO, CARDAM, PINTURA PU OU EPÓXI E TODOS OS COMPONENTES PARA SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO.	1	R\$ 51.900,00		R\$ 65.000,00	R\$ 49.000,00		R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00
TOTAL									R\$ 467.950,00

Considerando o MENOR PREÇO dos orçamentos o valor total da licitação ficará em torno de R\$ **467.950,00** (quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e cinquenta reais) não podendo exceder este valor.

DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

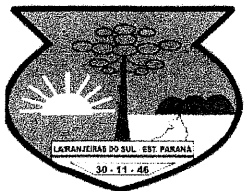
Todos os produtos a serem licitados deverão conter no momento da licitação Prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas.

As empresas participantes apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Pública ou entidade particular para comprovação que a licitante já forneceu o objetivo deste processo licitatório.

Com relação aos **ITEM 1 (Plantadeira e Semeadeira)** e **ITEM 2 (Colhedora de forragem)**, a empresa apresentar declaração de que o fabricante possui assistência técnica e peças em concessionária autorizada e uma distância rodoviária máxima de até **200 km** do município de Laranjeiras do Sul.

Justificativa: tendo em vista que no edital não estabelece qualquer distinção em razão da sede ou do domicílio dos licitantes, mas apenas exigiu que o fabricante do produto possuísse “assistência técnica e peças em concessionária autorizada a uma distância rodoviária de até 200 km”. No mais, pela literalidade do disposto na lei de licitações, quando mencionou circunstância impertinente ou irrelevante, resta claro que o legislador não pretendeu vedar qualquer circunstância que limite a competitividade, mas apenas aquelas que fossem injustificadas. No caso em análise, licitantes de qualquer localidade podem participar do pregão, desde que o fabricante do produto possua assistência técnica e peças em concessionária autorizada no raio determinado. Ao limitar a distância máxima para a assistência técnica, certamente o município terá menos gastos com deslocamento, que também serão realizados em menor tempo. Existindo oficinas autorizadas de vários fabricantes em municípios


Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

305

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

próximos garantindo que o certame tenha uma concorrência razoável, não há que se falar em violação ao princípio da competitividade.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Solicitar ao departamento de Contabilidade a previsão de recursos orçamentários para fazer a frente à referida despesa.

NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, a contar a data de emissão da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul,

A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal do contrato.

Os produtos ou serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

LOCAL DE ENTREGA:

O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.


Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

306

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

12 (Doze) meses

Cordialmente,

Atenciosamente,

Gilmar Negretti

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio ambiente

Secretário Mun. de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente
Laranjeiras do Sul - PR

Antonio Erardo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

307

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVENIO: Plataforma+Brasil Nº 891818/2019

DADOS DO PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
Inscrita no CNPJ: 76.205.970/0001-95
Endereço Praça Rui Barbosa cidade de Laranjeiras do Sul, CEP: 85.301-070/PR
Fone: (42) 36358123

DADOS DA RESPONSÁVEL:

Nome do Prefeito Jonatas Felisberto da Silva,
Portador do CPF: 588.875.719-53, RG 3.993.368-3 SSP/PR
Endereço Rua Cap. Antônio Joaquim de Camargo, cidade Laranjeiras do Sul -
CEP:85.301-2030
Laranjeiras do Sul/PR Fone: (42) 99101-8554

COTAÇÕES

DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

NOME DA EMPRESA: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
Rua projetada E s/n Bairro Industrial, Realeza-PR
CNPJ 17.542.364/0001-04
Telefone (46-3543-2815)

NOME DA EMPRESA: NELI TEREZINHA SILVA MAQUINAS EPP
Rua Presidente Roosevelt, s/n Realeza - PR
CNPJ 80.577.794/0001-90
Telefone (46-3543-4202)

NOME DA EMPRESA: COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS TABALDI
LTDA - EPP
Estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 2101, Sala 01, Centro, Laranjeiras do
Sul-PR
CNPJ: 08.635.028/0001-07
Telefone (42-3635-6720)

NOME DA EMPRESA: TITÃO BATERIAS E MAQUINAS AGRICOLAS
Rua Sete de Setembro, Nº2911, Centro, Laranjeiras do Sul - PR
CNPJ: 00.421.234/0001-02
Telefone (42-6335-4839)

NOME DA EMPRESA: GIHAL INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA
BR 386 – KM 174,5 Carazinho – RS - CEP: 99500-000
CNPJ: 86.862.869/0001-60
Telefone (54-3330-2999)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

303

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO

Valor indicado como Total referente a aquisição de equipamentos.

ITENS	TERRA VIVA	NELI TEREZINHA	TABALDI LTDA	TITÃO	GIHAL	QUANT.
Nome do Equipamento	Unitário R\$	Unitário R\$	Unitário R\$	Unitário R\$	Unitário R\$	
ITEM 1 – PLANTADEIRA E SEMEADEIRA DE ARRASTO MÚLTIPLA ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020, COM PISTÕES HIDRÁULICOS. VERÃO: 7 LINHAS DE NO MÍNIMO 45CM AJUSTÁVEIS, PARA PLANTIO DE SOJA, MILHO, FEIJÃO, PANTOGRÁFICAS, COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO POR ROSCA SEM FIM COM DOSADOR DE ALTA PRECISÃO (FERTISYSTEM), DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTE POR DISCO AVELOADO, CAIXAS DE POLIETILENO NO ADUBO E NA SEMENTE, COM SISTEMA PIPOQUEIRA NA FRENTE, CAPACIDADE DE ADUBO DE NO MÍNIMO 750 LITROS, CAPACIDADE DE SEMENTE MÍNIMO DE 550 LITROS, PESO MÍNIMO DA MÁQUINA VAZIA 2.200 KG, COMPACTADOR DE METAL REVESTIDO DE BORRACHA COM REGULAGEM DE ÂNGULO E PRESSÃO, DISCO DE CORTE MÍNIMO DE 16 POLEGADAS, DISCOS DUPLOS DESENCONTRADOS NO ADUBO E NA SEMENTE MÍNIMO DE 14 POLEGADAS, CONJUNTO DE SULCADORES PARA ADUBO. INVERNO: 17 LINHAS DE NO MÍNIMO 17CM EM TER LINHAS PARA PLANTIO DE TRIGO, AVELA, AZEVÉM E SIMILARES, PANTOGRÁFICAS, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO POR ROSCA SEM FIM (FERTISYSTEM), DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES POR DISCO ACANALADO, PESO MÍNIMO DA MÁQUINA VAZIA DE 2.200 KG, CAIXAS DE ADUBO E SEMENTES EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 750 LITROS, AMBAS AS CONFIGURAÇÕES DEVEM TER LIMITADOR DE PROFUNDIDADE DE METAL REVESTIDO DE BORRACHA. SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE CULTURA PARA ALTERAÇÃO ENTRE AS CONFIGURAÇÕES INVERNO/VERÃO UTILIZANDO AS MESMAS LINHAS; SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE ENGRENAGENS PARA REGULAGEM DE ADUBO/SEMENTE; RODADO MÍNIMO 16" COM PNEUS MILITARES OU AGRÍCOLA E RODAS NOVAS, MONTADAS.		RS 145.000,00			RS 193.969,00	1,00
ITEM 2 – COLHEDEIRA DE FORRAGENS NOVA ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020, UMA LINHA, COM NO MÍNIMO 12 FACAS NO ROTOR, MÍNIMO 4 ROLOS RECOLHEDORES, COM BICA GIRATÓRIA E HIDRÁULICA, COM QUEBRA JATO HIDRÁULICO, COM NO MÍNIMO 20 TONELADAS HORA, ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR. TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAM, QUEBRA GRÃO, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE 2 A 36 MM, POTÊNCIA MÍNIMA DE ACIONAMENTO DE 50 CV, PESO MÁXIMO DE 650 KILOS, GARANTIA 12 MESES.	RS 46.900,00			RS 57.200,00		3,00
ITEM 3 - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020 COM ESTEIRA DE TRAVESSAS DE AÇO COM NO MÍNIMO DE 500 MM DE LARGURA, COM NO MÍNIMO 01 DISCO PARA A DISTRIBUIÇÃO, MÍNIMO DE 5.5 TONELADAS, CARGA MÍNIMA DE 2.3 M3, PÊ DE APOIOS DO TIPO MACACO REGULÁVEL E MÓVEL, ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR E COM CARDAM, MÍNIMO 540 RPM, EIXO TANDEM COM PNEUS NOVOS MÍNIMO 7.50 ARO 16 COM NO MÍNIMO 12 LONAS MONTADOS, PINTURA PU OU EPÓXI.			RS 49.000,00	RS 62.900,00		1,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

009

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

ITEM 4 CARRETA AGRÍCOLA NOVA BASCULANTE, BIPARTIDA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR COMANDO BOMBA TRATOR, FABRICADAS EM CHAPAS METÁLICAS COM ESPESSURAS MÍNIMAS NAS LATERAIS DE 2,00 MM, ESPESSURA CHAPAS DA TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA 2,5 MM, CHASSI MÍNIMO DE 5MM. TAMPA TRASEIRA TIPO PORTÃO/REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA EM VOLUME, MÍNIMO 6.0 M ³ CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS RODADOS DO TIPO EIXO TANDEM COM RODAS DE ARO MÍNIMO 16", PNEUS MÍNIMOS 7.50X16, PNEUS NOVOS COM MÍNIMOS DE 12 LONAS MONTADOS PÊ DE APOIO REGULÁVEL E REMOVÍVEL NO CABEÇALHO DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAIXA COMPRIMENTO MÍNIMO 3,5 M LARGURA MÍNIMA DE 2 M ALTURA MÍNIMA 0,90 M PINTURA PU OU EPÓXI	R\$ 36.800,00		R\$ 34.000,00		3,00
ITEM 5 - DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO BOMBA A VÁCUO, COM PNEUS NOVOS MÍNIMO 7.50 ARO 16 COM NO MÍNIMO 12 LONAS MONTADOS, EIXO TANDEM, MÍNIMO DE 5 MIL LITROS, TANQUE METAL COM BOMBA MÍNIMA DE 7 PALHETAS, MANGUEIRAS DE CARGA MÍNIMA DE 4" E 5,0 M COMPRIMENTO, CARDAM, PINTURA PU OU EPÓXI E TODOS OS COMPONENTES PARA SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO.	R\$ 51.900,00		R\$ 65.000,00		1,00

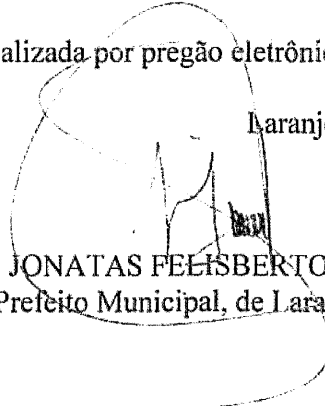
A aquisição de implementos agrícolas se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar.

No processo de licitação será utilizado o menor valor dos orçamentos acima.

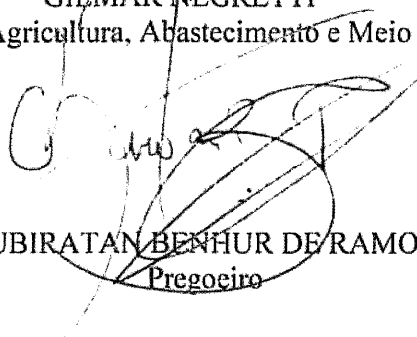
O servidor responsável pela realização dos orçamentos e pela descrição dos Itens é o Senhor Antônio Eraldo Nogueira Junior, que buscou cotações com empresas do ramo do objeto licitado, estando os valores compatíveis com os preços de mercado.

A licitação será realizada por pregão eletrônico.

Laranjeira do Sul/PR, 07 de outubro de 2021.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal, de Laranjeiras do Sul


GILMAR NEGRETTI
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente


UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PLATAFORMA +BRASIL

Nº / ANO DA PROPOSTA:

052311/2019

OBJETO:

Aquisição de equipamentos agrícolas (novos)

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Município de Laranjeiras do Sul, pertence à região centro Oeste do Estado do Paraná. Está localizado a 360 km da capital do estado, Curitiba. Possui IDH-M de 0,706 e uma população de 32.228 habitantes, destes, 6.346 residem na zona rural, organizados em 50 comunidades e três assentamentos da reforma agrária. Sendo a agricultura de pequeno e médio porte a base da economia do Município. A agricultura familiar é a que mais precisa de equipamentos para melhorar sua produção.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Conforme PORTARIA Nº 1.211, DE 26 DE MAIO DE 2017 O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Art. 2º Item IV

PÚBLICO ALVO:

Famílias de pequenos agricultores, divididas em comunidades, as quais iram receber os equipamentos conforme a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, com chamamento publico, para classificação das entidades, desta forma os equipamentos serão utilizados por terceiros atreves de Acordo de Cooperação

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Transporte de produtos, insumos agrícolas e uso dos equipamentos para agilidade e eficiência da produção.

RESULTADOS ESPERADOS:

Com a aquisição destes equipamentos agricoltas, pretende-se dar uma melhor condição aos produtores rurais em executar o serviços necessários para a produção e colheita dos produtos produzidos.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 606.089.001-68	NOME DO RESPONSÁVEL: EDIMILSON ALVES	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D (61) 32182188		CEP DO RESPONSÁVEL: 70043-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 76.205.970/0001-95					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: PRACA RUI BARBOSA, 001, EDIF					
CIDADE: LARANJEIRAS DO SUL	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 7659	CEP: 85301420	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 4236358132
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 0932-6		CONTA CORRENTE: 0060710659		
CPF DO RESPONSÁVEL: 588.875.719-53	NOME DO RESPONSÁVEL: JONATAS FELISBERTO DA SILVA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA CAP ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1293, APT 02 - CENTRO				CEP DO RESPONSÁVEL: 85301230	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 467.950,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 85.950,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2019	R\$ 382.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 85.950,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2019	
FIM DE VIGÊNCIA:	26/12/2022	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2022	

5 - PLANO DE TRABALHO

313

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de equipamentos agrícolas (novos) - sendo: 1 Semeadora; 6 Ensiladeira 1 Calcareadeira; 7 Carreta Agrícola; 1 Distribuidor de Esterco Líquido			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 467.950,00
Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 26/12/2022	Valor Global:	R\$ 467.950,00
UF: PR	Município: 7659 - LARANJEIRAS DO SUL	CEP:	85304-070
Endereço: Praça Rui Barbosa nº001			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de equipamentos agrícolas (novos) - sendo: 1 Semeadora; 6 Ensiladeira 1 Calcareadeira; 7 Carreta Agrícola; 1 Distribuidor de Esterco Líquido			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 467.950,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 26/12/2022

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 382.000,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de equipamentos agrícolas (novos) - sendo: 1 Semeadora; 6 Ensiladeira 1 Calcareadeira; 7 Carreta Agrícola; 1 Distribuidor de Esterco Líquido	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 382.000,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 85.950,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de equipamentos agrícolas (novos) - sendo: 1 Semeadora; 6 Ensiladeira 1 Calcareadeira; 7 Carreta Agrícola; 1 Distribuidor de Esterco Líquido	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 85.950,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ITEM 1 – PLANTADEIRA E SEMEADEIRA DE ARRASTO MÚLTIPLA ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020, COM PISTÕES HIDRÁULICOS. VERÃO: 7 LINHAS DE NO MÍNIMO 45CM AJUSTÁVEIS, PARA PLANTIO DE SOJA, MILHO, FEIJÃO, PANTOGRÁFICAS, COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO POR ROSCA SEM FIM COM DOSADOR DE ALTA PRECISÃO (FERTISYSTEM), DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTE POR DISCO AVELOADO, CAIXAS DE POLIETILENO NO ADUBO E NA SEMENTE, COM SISTEMA PIPOQUEIRA NA FRENTE, CAPACIDADE DE ADUBO DE NO MÍNIMO 750 LITROS, CAPACIDADE DE SEMENTE MÍNIMO DE 550 LITROS, PESO MÍNIMO DA MÁQUINA VAZIA 2.200 KG, COMPACTADOR DE METAL REVESTIDO DE BORRACHA COM REGULAGEM DE ÂNGULO E PRESSÃO, DISCO DE CORTE MÍNIMO DE 16 POLEGADAS, DISCOS DUPLOS DESENCONTRADOS NO ADUBO E NA SEMENTE MÍNIMO DE 14 POLEGADAS, CONJUNTO DE SULCADORES PARA ADUBO. INVERNO: 17 LINHAS DE NO MÍNIMO 17CM EM TER LINHAS PARA PLANTIO DE TRIGO, AVEIA, AZEVÉM E SIMILARES, PANTOGRÁFICAS, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO POR ROSCA SEM FIM (FERTISYSTEM), DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES POR DISCO ACANALADO, PESO MÍNIMO DA MÁQUINA VAZIA DE 2.200 KG, CAIXAS DE ADUBO E SEMENTES EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 750 LITROS, AMBAS AS CONFIGURAÇÕES DEVEM TER LIMITADOR DE PROFUNDIDADE DE METAL REVESTIDO DE BORRACHA. SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE CULTURA PARA ALTERAÇÃO ENTRE AS CONFIGURAÇÕES INVERNO/VERÃO UTILIZANDO AS MESMAS LINHAS; SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE ENGRENAGENS PARA REGULAGEM DE ADUBO/SEMENTE; RODADO MÍNIMO 16' COM PNEUS MILITARES OU AGRÍCOLA E RODAS NOVAS, MONTADAS.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Praça Rui Barbosa, nº001 centro				
CEP: 85301-070	UF: PR	MUNICÍPIO: 7659 - LARANJEIRAS DO SUL		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 138.000,00	V.TOTAL: R\$ 138.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ITEM 3 - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020 COM ESTEIRA DE TRAVESSAS DE AÇO COM NO MÍNIMO DE 500 MM DE LARGURA, COM NO MÍNIMO 01 DISCO PARA A DISTRIBUIÇÃO, MÍNIMO DE 5.5 TONELADAS, CARGA MÍNIMA DE 2.3 M3, PÉ DE APOIOS DO TIPO MACACO REGULÁVEL E MÓVEL, ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR E COM CARDAM, MÍNIMO 540 RPM, EIXO TANDEM COM PNEUS NOVOS MÍNIMO 7.50 ARO 16 COM NO MÍNIMO 12 LONAS MONTADOS, PINTURA PU OU EPÓXI.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Praça Rui Barbosa, nº001 centro				
CEP: 85301-070	UF: PR	MUNICÍPIO: 7659 - LARANJEIRAS DO SUL		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 46.800,00	V.TOTAL: R\$ 46.800,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ITEM 5 - DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO BOMBA A VÁCUO, COM PNEUS NOVOS MÍNIMO 7.50 ARO 16 COM NO MÍNIMO 12 LONAS MONTADOS, EIXO TANDEM, MÍNIMO DE 5 MIL LITROS, TANQUE METAL COM BOMBA MÍNIMA DE 7 PALHETAS, MANGUEIRAS DE CARGA MÍNIMA DE 4” E 5,0 M COMPRIMENTO, CARDAM, PINTURA PU OU EPÓXI E TODOS OS COMPONENTES PARA SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Praça Rui Barbosa, nº001 centro				
CEP: 85301-070	UF: PR	MUNICÍPIO: 7659 - LARANJEIRAS DO SUL		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 49.000,00	V.TOTAL: R\$ 49.000,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ITEM 2 – COLHEDEIRA DE FORRAGENS NOVA ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020, UMA LINHA, COM NO MÍNIMO 12 FACAS NO ROTOR, MÍNIMO 4 ROLOS RECOLHEDORES, COM BICA GIRATÓRIA E HIDRÁULICA, COM QUEBRA JATO HIDRÁULICO, COM NO MÍNIMO 20 TONELADAS HORA, ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR. TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAM, QUEBRA GRÃO, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE 2 A 36 MM, POTÊNCIA MÍNIMA DE ACIONAMENTO DE 50 CV, PESO MÁXIMO DE 650 KILOS, GARANTIA 12 MESES.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Praça Rui Barbosa, nº001 centro				
CEP: 85301-070	UF: PR	MUNICÍPIO: 7659 - LARANJEIRAS DO SUL		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 45.000,00	V.TOTAL: R\$ 135.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ITEM 4 CARRETA AGRÍCOLA NOVA BASCULANTE, BIPARTIDA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR COMANDO BOMBA TRATOR, FABRICADAS EM CHAPAS METÁLICAS COM ESPESSURAS MÍNIMAS NAS LATERAIS DE 2,00 MM, ESPESSURA CHAPAS DA TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA 2,5 MM, CHASSI MÍNIMO DE 5MM. TAMPA TRASEIRA TIPO PORTÃO/REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA EM VOLUME, MÍNIMO 6.0 M³ CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS RODADOS DO TIPO EIXO TANDEM COM RODAS DE ARO MÍNIMO 16”, PNEUS MÍNIMOS 7.50X16, PNEUS NOVOS COM MÍNIMOS DE 12 LONAS MONTADOS PÉ DE APOIO REGULÁVEL E REMOVÍVEL NO CABEÇALHO DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAIXA COMPRIMENTO MÍNIMO 3,5 M LARGURA MÍNIMA DE 2 M ALTURA MÍNIMA 0,90 M PINTURA PU OU EPÓXI				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Praça Rui Barbosa, nº001 centro				
CEP: 85301-070	UF: PR	MUNICÍPIO: 7659 - LARANJEIRAS DO SUL		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 33.050,00	V.TOTAL: R\$ 99.150,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 467.950,00	R\$ 467.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:		R\$ 467.950,00		

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS**Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial****Nome do Arquivo:**

Declaração de capacidade técnica e Gerencial.pdf

Comprovação da Contrapartida**Nome do Arquivo:**

Declaração de Disponibilidade de Contrapartida.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio**Nome do Arquivo:**

PORTARIA DE CONVALIDAÇÃO MAPA Nº 156, DE 28 DE MAIO DE 2021 DOU (43 - 55).pdf

PORTARIA DE CONVALIDAÇÃO MAPA Nº 156, DE 28 DE MAIO DE 2021 DOU (26 - 42).pdf

PORTARIA DE CONVALIDAÇÃO MAPA Nº 156, DE 28 DE MAIO DE 2021 DOU (8 - 25).pdf

PR_891818_MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL_PR_SDI.pdf

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município Laranjeiras Do Sul – PR.

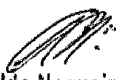
Item	Quant	Unid.	Descrição	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	01	Unid.	MÚLTIPLA ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020, COM PISTÕES HIDRÁULICOS. VERÃO: 7 LINHAS DE NO MÍNIMO 45CM AJUSTÁVEIS, PARA PLANTIO DE SOJA, MILHO, FEIJÃO, PANTOGRÁFICAS, COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO POR ROSCA SEM FIM COM DOSADOR DE ALTA PRECISÃO (FERTISYSTEM), DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTE POR DISCO AVELOADO, CAIXAS DE POLIETILENO NO ADUBO E NA SEMENTE, COM SISTEMA PIPOQUEIRA NA FRENTE, CAPACIDADE DE ADUBO DE NO MÍNIMO 750 LITROS, CAPACIDADE DE SEMENTE MÍNIMO DE 550 LITROS, PESO MÍNIMO DA MÁQUINA VAZIA 2.200 KG, COMPACTADOR DE METAL REVESTIDO DE BORRACHA COM REGULAGEM DE ÂNGULO E PRESSÃO, DISCO DE CORTE MÍNIMO DE 16 POLEGADAS, DISCOS DUPLOS DESENCONTRADOS NO ADUBO E NA SEMENTE MÍNIMO DE 14 POLEGADAS, CONJUNTO DE SULCADORES PARA ADUBO. INVERNO: 17 LINHAS DE NO MÍNIMO 17CM EM TER LINHAS PARA PLANTIO DE TRIGO, AVEIA, AZEVÉM E SIMILARES, PANTOGRÁFICAS, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO POR ROSCA SEM FIM (FERTISYSTEM), DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES POR DISCO ACANALADO, PESO MÍNIMO DA MÁQUINA VAZIA DE 2.200 KG, CAIXAS DE ADUBO E SEMENTES EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 750 LITROS, AMBAS AS	138.000,00	138.000,00

			CONFIGURAÇÕES DEVEM TER LIMITADOR DE PROFUNDIDADE DE METAL REVESTIDO DE BORRACHA. SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE CULTURA PARA ALTERAÇÃO ENTRE AS CONFIGURAÇÕES INVERNO/VERÃO UTILIZANDO AS MESMAS LINHAS; SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE ENGRENAGENS PARA REGULAGEM DE ADUBO/SEMENTE; RODADO MÍNIMO 16" COM PNEUS MILITARES OU AGRÍCOLA E RODAS NOVAS, MONTADAS.		
01	06	Unid.	COLHEDEIRA DE FORRAGENS NOVA ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020, UMA LINHA, COM NO MÍNIMO 12 FACAS NO ROTOR, MÍNIMO 4 ROLOS RECOLHEDORES, COM BICA GIRATÓRIA E HIDRÁULICA, COM QUEBRA JATO HIDRÁULICO, COM NO MÍNIMO 20 TONELADAS HORA, ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR. TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAM, QUEBRA GRÃO, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE 2 A 36 MM, POTÊNCIA MÍNIMA DE ACIONAMENTO DE 50 CV, PESO MÁXIMO DE 650 KILOS, GARANTIA 12 MESES.	46.900,00	281.400,00
01	01	Unid.	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020 COM ESTEIRA DE TRAVESSAS DE AÇO COM NO MÍNIMO DE 500 MM DE LARGURA, COM NO MÍNIMO 01 DISCO PARA A DISTRIBUIÇÃO, MÍNIMO DE 5.5 TONELADAS, CARGA MÍNIMA DE 2.3 M3, PÉ DE APOIOS DO TIPO MACACO REGULÁVEL E MÓVEL, ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR E COM CARDAM, MÍNIMO 540 RPM, EIXO TANDEM COM PNEUS NOVOS MÍNIMO	46.800,00	46.800,00

			7.50 ARO 16 COM NO MÍNIMO 12 LONAS MONTADOS, PINTURA PU OU EPÓXI.		
01	07	UNID	CARRETA AGRÍCOLA NOVA BASCULANTE, BIPARTIDA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR COMANDO BOMBA TRATOR, FABRICADAS EM CHAPAS METÁLICAS COM ESPESSURAS MÍNIMAS NAS LATERAIS DE 2,00 MM, ESPESSURA CHAPAS DA TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA 2,5 MM, CHASSI MÍNIMO DE 5MM. TAMPA TRASEIRA TIPO PORTÃO/REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA EM VOLUME, MÍNIMO 6.0 M³ CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS RODADOS DO TIPO EIXO TANDEM COM RODAS DE ARO MÍNIMO 16", PNEUS MÍNIMOS 7.50X16, PNEUS NOVOS COM MÍNIMOS DE 12 LONAS MONTADOS PÉ DE APOIO REGULÁVEL E REMOVÍVEL NO CABEÇALHO DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAIXA COMPRIMENTO MÍNIMO 3,5 M LARGURA MÍNIMA DE 2	36.800,00	257.600,00
01	01	UNID	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO BOMBA A VÁCUO, COM PNEUS NOVOS MÍNIMO 7.50 ARO 16 COM NO MÍNIMO 12 LONAS MONTADOS, EIXO TANDEM, MÍNIMO DE 5 MIL LITROS, TANQUE METAL COM BOMBA MÍNIMA DE 7 PALHETAS, MANGUEIRAS DE CARGA MÍNIMA DE 4" E 5,0 M COMPRIMENTO, CARDAM, PINTURA PU OU EPÓXI E TODOS OS COMPONENTES PARA SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO.	51.900,00	51.900,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Realeza, 13 de setembro de 2021


 Antonio Eraldo Nogueira Junior
 Superintendente de Agricultura



Terra Viva Comércio e Representações

Rua Projetada E S/N Bairro Industrial

Fone: (46) 3543-2815

CNPJ: 17.542.364/0001-04

IE: 9062028243

CEP: 85770-000 REALEZA - PR

joaoterraviva@gmail.com

ROSILENE INES

PANAZZOLO

FERRAZZO:27692949034

Assinado de forma digital por

ROSILENE INES PANAZZOLO

FERRAZZO:27692949034

Dados: 2021.09.13 14:23:44 -03'00'

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp

Cnpj: 17.542.364/0001-04

RG: 60.03491591 SSPRS

CPF: 276.929.490-34

Sócia/Proprietária


Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor de Desenvolvimento de Agricultura



Agricultura Agricultura <agriculturalarajeiras@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

3 mensagens

Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>

10 de setembro de 2021 09:16

Para: Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp <joaoterraviva@gmail.com>

BOM DIA, SEGUE ANEXO SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SE POSSIVEL NOS ATENDER... OBRIGADO

ATT.

JUNIOR NOGUEIRA

Diretor do Dep. de Agricultura

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMATelefone: (42) 3635-5864Laranjeiras do Sul - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS EMPLEMENTOS (EMENDAS).docx

16K

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp <joaoterraviva@gmail.com>

10 de setembro de 2021 09:24

Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>

Bom dia! Orçamento recebido e entregue ao Carlos.

Por gentileza acusar o Recebimento.

Atenciosamente.

Terra Viva Comercio e Representações Eireli - EPP

CNPJ: 17.542.364/0001-04

Av. Rubens Cesar Caselani, 1987

Telefone: (046) 3543-2815

WhatsApp: 46 99975-0036

Realeza/PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp <joaoterraviva@gmail.com>

13 de setembro de 2021 14:25

Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>

Boa tarde!

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Por gentileza acusar o Recebimento.

Atenciosamente.

Terra Viva Comercio e Representações Eireli - EPP

CNPJ: 17.542.364/0001-04

Av. Rubens Cesar Caselani, 1987

Telefone: (046) 3543-2815

WhatsApp: 46 99975-0036

Realeza/PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Orçamento Laranjeiras Do Sul - PR..pdf

196K

Antonio Eraldó Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura

NELI TEREZINHA SILVA MAQUINAS EPP
 CNPJ: 80.577.794/0001-90
 RUA: PRESIDENTE ROOSEVELT, S/N REALEZA-PR
 FONE: 46- 3543 4202

A Laranjeiras do sul-pr

ORÇAMENTO

Qtd	Descrição	Valor unitario	Valor total
01	01 PLANTADEIRA E SEMEADEIRA DE ARRASTO NOVA, MÚLTIPLA ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020, COM PISTÕES HIDRÁULICOS. VERÃO: 7 LINHAS DE NO MÍNIMO 45CM AJUSTÁVEIS, PARA PLANTIO DE SOJA, MILHO, FEIJÃO, PANTOGRÁFICAS, COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO POR ROSCA SEM FIM COM DOSADOR DE ALTA PRECISÃO (FERTISYSTEM), DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTE POR DISCO AVELOADO, CAIXAS DE POLIETILENO NO ADUBO E NA SEMENTE, COM SISTEMA PIPOQUEIRA NA FRENTE, CAPACIDADE DE ADUBO DE NO MÍNIMO 750 LITROS, CAPACIDADE DE SEMENTE MÍNIMO DE 550 LITROS, PESO MÍNIMO DA MÁQUINA VAZIA 2.200 KG, COMPACTADOR DE METAL REVESTIDO DE BORRACHA COM REGULAGEM DE ÂNGULO E PRESSÃO, DISCO DE CORTE MÍNIMO DE 16 POLEGADAS, DISCOS DUPLOS DESENCONTRADOS NO ADUBO E NA SEMENTE MÍNIMO DE 14 POLEGADAS, CONJUNTO DE SULCADORES PARA ADUBO. INVERNO: 17 LINHAS DE NO MÍNIMO 17CM EM TER LINHAS PARA PLANTIO DE TRIGO, AVEIA, AZEVÉM E SIMILARES, PANTOGRÁFICAS, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO POR ROSCA SEM FIM (FERTISYSTEM), DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES POR DISCO ACANALADO, PESO MÍNIMO DA MÁQUINA VAZIA DE 2.200 KG, CAIXAS DE ADUBO E SEMENTES EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 750 LITROS, AMBAS AS CONFIGURAÇÕES DEVEM TER LIMITADOR DE PROFUNDIDADE DE METAL REVESTIDO DE BORRACHA, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE CULTURA PARA ALTERAÇÃO ENTRE AS CONFIGURAÇÕES INVERNO/VERÃO UTILIZANDO AS MESMAS LINHAS; SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE ENGRENAGENS PARA REGULAGEM DE ADUBO/SEMENTE; RODADO MÍNIMO 16" COM PNEUS MILITARES OU AGRÍCOLA E RODAS NOVAS, MONTADAS.	R\$ 145.000,00	R\$ 145.000,00
VALOR TOTAL:			R\$ 145.000,00

- Garantia de 12 meses.
- **OBSERVAÇÃO PEDIR CATALAGO (FOLDER) JUNTO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO.**

Atenciosamente,

Cascavel – Pr, 07 de outubro de 2021.



Daniel Gottardo

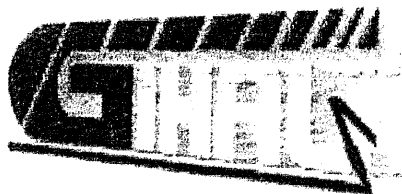
Depto de vendas

NELI TEREZINHA SILVA MAQUINAS - ME

[80.577.794/0001-90]

NELI TERESINHA DA SILVA
MÁQUINAS - MERua Presidente Roosevelt, s/n
Centro

[85770-000 - REALEZA - PR]



INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

AO
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR

A Gihal Indústria de Implementos Agrícolas Ltda apresenta o seguinte orçamento:

Item	Unid.	Descrição dos Itens	Modelo	Valor Unit.
01	Unid.	Plantadeira e semeadeira de arrasto múltipla ano de fabricação mínimo 2020, com pistões hidráulicos. Verão: 07 linhas de no mínimo 45 cm ajustáveis, para plantio direto de soja, milho, feijão; Pantográfica, com sistema de distribuição de adubo por rosca sem fim com dosador de alta precisão (Fertisystem), distribuição de semente por disco alveolado, caixas de polietileno no adubo e na semente, com sistema pipoqueira na frente, capacidade de adubo de no mínimo 750 litros, capacidade de semente mínimo 550 litros, peso mínimo da máquina vazia 2.200 Kg, compactadores em metal revestidos de borracha com regulagem de ângulo e pressão, disco de corte mínimo de 16 polegadas, discos duplos desencontrados no adubo e na semente mínimo de 14 polegadas, conjunto de sulcadores para adubo. Inverno: 17 linhas de no mínimo 17 cm entre linhas, para plantio de trigo, aveia, azevém e similares, pantográfica, distribuição de adubo por rosca sem fim (Fertisystem), distribuição de sementes por disco acanelado, peso mínimo da máquina vazia 2.200 Kg, caixas de adubo e sementes em polietileno com capacidade de 750 litros, limitador de profundidade em metal revestido em borracha. Sistema de troca rápida de cultura para alteração entre as configurações inverno/verão utilizando as mesma linhas; sistema de troca rápida de engrenagens para regulagem de adubo/semente; rodado mínimo 16" com pneus militares ou agrícola e rodas novas, montadas.	GA 2817-A	R\$ 193.969,00

Valor total do orçamento: R\$193.969,00 (Cento e noventa e três mil e novecentos e sessenta e nove reais)

Validade da cotação: 60 dias.

Fone: (54) 3330-2999

Carazinho-RS, 21 de Outubro de 2021.

Departamento Comercial

86.862.869/0001-60⁷
GIHAL IND. DE IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA.
 BR 386 - KM 174,5
 CEP 99500-000
 Carazinho - RS

BR 386 KM 174,5 – FONE/FAX: (54) 3331-4044 / (54) 3330-2999- CEP 99500-000- CARAZINHO –RS
 e-mail: gihal@gihal.com.br - home Page: WWW.gihal.com.br

Antonio Eraldo Nogueira Junior
 Diretor do Departamento de Agricultura



Agricultura Agricultura <agriculturalarajeiras@gmail.com>

ORÇAMENTO PLANTADEIRA SEMEADEIRA

1 mensagem

Vendas - Cassia <vendas1@gihal.com.br>

21 de outubro de 2021 17:11

Para: agricultura@ls.pr.gov.br

Boa tarde

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att;

Cássia Weber

Depto. Comercial

Email: vendas1@gihal.com.br

Celular: 54 9101-8755

GiHal Implementos Agrícolas

GiHal Implementos Agrícolas - Rua dos Operários, 114
Bairro: Centro - Fone: 54 3331-4044/3330-2999/3331-7489
CNPJ: 08.844.000/0001-01

(54) 3331-4044/3330-2999/3331-7489

www.gihal.com.br

GIHAL

Quem compara compra!



Plantadoras - Semeadoras - Multisemeadoras - Vagão - Lâmina Agrícola - Tanques

 211021170613.pdf
143KAntonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura

TITÃO BATERIAS E MAQUINAS AGRICOLAS

LEANDRO CZECKOSKI- BATERIAS- CNPJ- 00421234/0001-02-ALVARA MUNICIAPL-104/98

RUA 7 DE SETEMBRO- 2911- CENTRO- LARANJEIRAS DO SUL-PR

06 UNIDADES COLHEDEIRA DE FORRAGENS NOVA ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020, UMA LINHA, COM NO MÍNIMO 12 FACAS NO ROTOR, MÍNIMO 4 ROLOS RECOLHEDORES, COM BICA GIRATÓRIA E HIDRÁULICA, COM QUEBRA JATO HIDRÁULICO, COM NO MÍNIMO 20 TONELADAS HORA, ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR. TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAM, QUEBRA GRÃO, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE 2 A 36 MM, POTÊNCIA MÍNIMA DE ACIONAMENTO DE 50 CV, PESO MÁXIMO DE 650 KILOS, GARANTIA 12 MESES.

VALOR UNIRARIO - R\$ 57,200.00

TOTAL - R\$ 343,200.00

TITÃO BATERIAS
E MAQUINAS AGRÍCOLAS
(42) 3635-4839

LEANDRO CZECKOSKI



Máquinas e Implementos Agrícolas

Comércio de Máquinas Agrícolas Tabaldi Ltda – EPP

CNPJ: 08.635.028/0001-07. IE: 90395285-73

End.: Avenida Santos Dumont, nº 2101 – Centro.

Laranjeiras do Sul – PR. CEP: 85.301-040

Fone/Fax: (42) 3635 6720. Cel.: (42) 9 9916 0064

E-mail: agromaq.tabaldi@hotmail.com

Orçamento a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – CNPJ: 76.205.970/0001-95.

Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
COLHEDEIRA DE FORRAGENS NOVA ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020, UMA LINHA, COM NO MÍNIMO 12 FACAS NO ROTOR, MÍNIMO 4 ROLOS RECOLHEDORES, COM BICA GIRATÓRIA E HIDRÁULICA, COM QUEBRA JATO HIDRÁULICO, COM NO MÍNIMO 20 TONELADAS HORA, ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR. TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAM, QUEBRA GRÃO, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE 2 A 36 MM, POTÊNCIA MÍNIMA DE ACIONAMENTO DE 50 CV, PESO MÁXIMO DE 650 KILOS, GARANTIA 12 MESES.	06	R\$ 45.000,00	R\$ 270.000,00

Laranjeiras do Sul, 10 de Setembro de 2021.

08.635.028/0001-07

COMÉRCIO DE MÁQUINAS
AGRÍCOLAS TABALDI LTDA. - EPP

AV. SANTOS DUMONT, 2101 - SALA 01
CENTRO - CEP 85301-040

- LARANJEIRAS DO SUL - PR

Comércio de Máq. Agrícolas Tabaldi Ltda – EPP
CNPJ: 08.635.028/0001-07

Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura



Agricultura Agricultura <agriculturalarajeiras@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

8 mensagens

Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>
Para: Agromaq Laranjeiras do Sul <agromaq.tabaldi@hotmail.com>

10 de setembro de 2021 09:20

BOM DIA , PRECISAMOS DE ORÇAMENTOS CASO SEJA POSSÍVEL AGRADECEMOS... FICO NO AGUARDO.
OBRIGADO

ATT.
JUNIOR NOGUEIRA
Diretor do Dep. de Agricultura

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA
Telefone: (42) 3635-5864
Laranjeiras do Sul - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS EMPLEMENTOS (EMENDAS).docx
16K

Agromaq Laranjeiras do Sul <agromaq.tabaldi@hotmail.com>
Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>

10 de setembro de 2021 13:16

AGROMAQ - Máquinas e Implementos Agrícolas
End.: Avenida Santos Dumont, nº 1726 - centro
Laranjeiras do Sul - PR
CEP: 85.301-040
Tel.: (42) 3635 6720
Cel.: (42) 99916 0064 (Tim)

De: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 10 de setembro de 2021 12:20
Para: Agromaq Laranjeiras do Sul <agromaq.tabaldi@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Livre de vírus. www.avast.com.

ORÇ PREF. COLHEDORA.pdf
369K

Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>
Para: Agromaq Laranjeiras do Sul <agromaq.tabaldi@hotmail.com>

10 de setembro de 2021 14:43

OS OUTROS ORÇAMENTOS VCS IRÃO CONSEGUIR FORNECER?

Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura

TITÃO BATERIAS E MAQUINAS AGRICOLAS

LEANDRO CZECKOSKI- BATERIAS- CNPJ- 00421234/0001-02-ALVARA MUNICIPL-104/98

RUA 7 DE SETEMBRO- 2911- CENTRO- LARANJEIRAS DO SUL-PR

01 UNIDADE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020 COM ESTEIRA DE TRAVESSAS DE AÇO COM NO MÍNIMO DE 500 MM DE LARGURA, COM NO MÍNIMO 01 DISCO PARA A DISTRIBUIÇÃO, MÍNIMO DE 5.5 TONELADAS, CARGA MÍNIMA DE 2.3 M3, PÉ DE APOIOS DO TIPO MACACO REGULÁVEL E MÓVEL, ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR E COM CÂRDAM, MÍNIMO 540 RPM, EIXO TANDEM COM PNEUS NOVOS MÍNIMO 7.50 ARO 16 COM NO MÍNIMO 12 LONAS MONTADOS, PINTURA PU OU EPÓXI.

VALOR UNITARIO- R\$ 62,900.00

VALOR TOTAL- R\$ 62,900.00

TITÃO BATERIAS
E MAQUINAS AGRÍCOLAS
(42) 3635-4839

LEANDRO CZECKOSKI



Máquinas e Implementos Agrícolas

Comércio de Máquinas Agrícolas Tabaldi Ltda – EPP

CNPJ: 08.635.028/0001-07. IE: 90395285-73

End.: Avenida Santos Dumont, nº 1726 – Centro.

Laranjeiras do Sul – PR. CEP: 85.301-040

Fone/Fax: (42) 3635 6720. Cel.: (42) 9 9916 0064

E-mail: agromaq.tabaldi@hotmail.com

Orçamento a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – CNPJ: 76.205.970/0001-95.

Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020 COM ESTEIRA DE TRAVESSAS DE AÇO COM NO MÍNIMO DE 500 MM DE LARGURA, COM NO MÍNIMO 01 DISCO PARA A DISTRIBUIÇÃO, MÍNIMO DE 5.5 TONELADAS, CARGA MÍNIMA DE 2.3 M3, PÉ DE APOIOS DO TIPO MACACO REGULÁVEL E MÓVEL, ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR E COM CARDAM, MÍNIMO 540 RPM, EIXO TANDEM COM PNEUS NOVOS MÍNIMO 7.50 ARO 16 COM NO MÍNIMO 12 LONAS MONTADOS, PINTURA PU OU EPÓXI.	01	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00

Laranjeiras do Sul, 10 de Setembro de 2021.

08.635.028/0001-07

COMÉRCIO DE MÁQUINAS
AGRÍCOLAS TABALDI LTDA. EPP

AV. SANTOS DUMONT, 2101 - SALA 101

CENTRO - CEP 85301-040

LARANJEIRAS DO SUL - PR

Comércio de Máq. Agrícolas Tabaldi Ltda – EPP

CNPJ: 08.635.028/0001-07

Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura

Laranjeiras do Sul - PR
CEP: 85.301-040
Tel.: (42) 3635 6720
Cel.: (42) 99916 0064 (Tim)

De: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 10 de setembro de 2021 19:02
Para: Agromaq Laranjeiras do Sul <agromaq.tabaldi@hotmail.com>
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇ. DIST. ESTERCO.pdf**
344K

Agromaq Laranjeiras do Sul <agromaq.tabaldi@hotmail.com>
Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>

10 de setembro de 2021 16:14

AGROMAQ - Máquinas e Implementos Agrícolas
End.: Avenida Santos Dumont, nº 1726 - centro
Laranjeiras do Sul - PR
CEP: 85.301-040
Tel.: (42) 3635 6720
Cel.: (42) 99916 0064 (Tim)

De: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 10 de setembro de 2021 19:02
Para: Agromaq Laranjeiras do Sul <agromaq.tabaldi@hotmail.com>
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

 **ORÇ. CARRETA.pdf**
378K

 **ORÇ. DIST. CALCÁRIO.pdf**
349K

 **ORÇ. DIST. ESTERCO.pdf**
344K

 **ORÇ PREF. COLHEDORA.pdf**
369K

Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>
Para: Agromaq Laranjeiras do Sul <agromaq.tabaldi@hotmail.com>

10 de setembro de 2021 16:37

OBRIGADO
ATT.


Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura

10/09/2021 16:37

Gmail - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

JUNIOR NOGUEIRA
Diretor do Dep. de Agricultura

332

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA
Telefone: (42) 3635-5864
Laranjeiras do Sul - PARANÁ

[Texto das mensagens anteriores oculto]


Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura

TITÃO BATERIAS E MAQUINAS AGRICOLAS

333

LEANDRO CZECKOSKI- BATERIAS- CNPJ- 00421234/0001-02-ALVARA MUNICIAPL-104/98

RUA 7 DE SETEMBRO- 2911- CENTRO- LARANJEIRAS DO SUL-PR

07 UNIDADE CARRETA AGRÍCOLA NOVA BASCULANTE, BIPARTIDA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR COMANDO BOMBA TRATOR, FABRICADAS EM CHAPAS METÁLICAS COM ESPESSURAS MÍNIMAS NAS LATERAIS DE 2,00 MM, ESPESSURA CHAPAS DA TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA 2,5 MM, CHASSI MÍNIMO DE 5MM. TAMPA TRASEIRA TIPO PORTÃO/REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA EM VOLUME, MÍNIMO 6.0 M³ CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS RODADOS DO TIPO EIXO TANDEM COM RODAS DE ARO MÍNIMO 16", PNEUS MÍNIMOS 7.50X16, PNEUS NOVOS COM MÍNIMOS DE 12 LONAS MONTADOS PÉ DE APOIO REGULÁVEL E REMOVÍVEL NO CABEÇALHO DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAIXA COMPRIMENTO MÍNIMO 3,5 M LARGURA MÍNIMA DE 2 M ALTURA MÍNIMA 0,90 M PINTURA PU OU EPÓXI

VALOR UNITARIO - R\$ 33,050.00

VALOR TOTAL - R\$ 231,350.00

TITÃO BATERIAS
E MAQUINAS AGRÍCOLAS
(42) 3635-4839

LEANDRO CZECKOSKI



Máquinas e Implementos Agrícolas

Comércio de Máquinas Agrícolas Tabaldi Ltda – EPP

CNPJ: 08.635.028/0001-07. IE: 90395285-73

End.: Avenida Santos Dumont, nº 1726 – Centro.

Laranjeiras do Sul – PR. CEP: 85.301-040

Fone/Fax: (42) 3635 6720. Cel.: (42) 9 9916 0064

E-mail: agromaq.tabaldi@hotmail.com

Orçamento a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – CNPJ: 76.205.970/0001-95.

Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
CARRETA AGRÍCOLA NOVA BASCULANTE, BIPARTIDA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR COMANDO BOMBA TRATOR, FABRICADAS EM CHAPAS METÁLICAS COM ESPESSURAS MÍNIMAS NAS LATERAIS DE 2,00 MM, ESPESSURA CHAPAS DA TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA 2,5 MM, CHASSI MÍNIMO DE 5MM. TAMPA TRASEIRA TIPO PORTÃO/REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA EM VOLUME, MÍNIMO 6.0 M³ CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS RODADOS DO TIPO EIXO TANDEM COM RODAS DE ARO MÍNIMO 16", PNEUS MÍNIMOS 7.50X16, PNEUS NOVOS COM MÍNIMOS DE 12 LONAS MONTADOS PÉ DE APOIO REGULÁVEL E REMOVÍVEL NO CABEÇALHO DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAIXA COMPRIMENTO MÍNIMO 3,5 M LARGURA MÍNIMA DE 2 M ALTURA MÍNIMA 0,90 M PINTURA PU OU EPÓXI	07	R\$ 34.000,00	R\$ 238.000,00

Laranjeiras do Sul, 10 de Setembro de 2021.

08.635.028/0001-07

COMÉRCIO DE MÁQUINAS
AGRÍCOLAS TABALDI LTDA - EPP

AV. SANTOS DUMONT, 2101 - SALA 03

CENTRO - CEP 85301-040

LARANJEIRAS DO SUL - PR

Comércio de Máq. Agrícolas Tabaldi Ltda – EPP

CNPJ: 08.635.028/0001-07

Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura

ATT.
JUNIOR NOGUEIRA
Diretor do Dep. de Agricultura

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA
Telefone: (42) 3635-5864
Laranjeiras do Sul - PARANÁ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Agromaq Laranjeiras do Sul <agromaq.tabaldi@hotmail.com>
Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>

10 de setembro de 2021 15:53

PRECISA QUE FAÇA SEPARADO OS ORÇAMENTOS??
A Plantadeira Múltipla não temos

AGROMAQ - Máquinas e Implementos Agrícolas
End.: Avenida Santos Dumont, nº 1726 - centro
Laranjeiras do Sul - PR
CEP: 85.301-040
Tel.: (42) 3635 6720
Cel.: (42) 99916 0064 (Tim)

De: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 10 de setembro de 2021 12:20
Para: Agromaq Laranjeiras do Sul <agromaq.tabaldi@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>
Para: Agromaq Laranjeiras do Sul <agromaq.tabaldi@hotmail.com>

10 de setembro de 2021 16:02

TODOS SEPARADOS, SE PODEREM FAZER DO QUE TEM FICAMOS AGRADECIDOS

ATT.
JUNIOR NOGUEIRA
Diretor do Dep. de Agricultura

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA
Telefone: (42) 3635-5864
Laranjeiras do Sul - PARANÁ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Agromaq Laranjeiras do Sul <agromaq.tabaldi@hotmail.com>
Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>

10 de setembro de 2021 16:12

AGROMAQ - Máquinas e Implementos Agrícolas
End.: Avenida Santos Dumont, nº 1726 - centro


Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura



Máquinas e Implementos Agrícolas

Comércio de Máquinas Agrícolas Tabaldi Ltda – EPP

CNPJ: 08.635.028/0001-07. IE: 90395285-73

End.: Avenida Santos Dumont, nº 1726 – Centro,

Laranjeiras do Sul – PR. CEP: 85.301-040

Fone/Fax: (42) 3635 6720. Cel.: (42) 9 9916 0064

E-mail: agromaq.tabaldi@hotmail.com

Orçamento a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – CNPJ: 76.205.970/0001-95.

Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO BOMBA A VÁCUO, COM PNEUS NOVOS MÍNIMO 7.50 ARO 16 COM NO MÍNIMO 12 LONAS MONTADOS, EIXO TANDEM, MÍNIMO DE 5 MIL LITROS, TANQUE METAL COM BOMBA MÍNIMA DE 7 PALHETAS, MANGUEIRAS DE CARGA MÍNIMA DE 4" E 5,0 M COMPRIMENTO, CARDAM, PINTURA PU OU EPÓXI E TODOS OS COMPONENTES PARA SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO.	01	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00

Laranjeiras do Sul, 10 de Setembro de 2021.

08.635.028/0001-07

COMÉRCIO DE MÁQUINAS
AGRÍCOLAS TABALDI LTDA. - EPP

AV. SANTOS DUMONT, 2101 - SALA 01

CENTRO - CEP 85301-040

LARANJEIRAS DO SUL - PR

Comércio de Máq. Agrícolas Tabaldi Ltda – EPP

CNPJ: 08.635.028/0001-07

Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura

TITÃO BATERIAS E MAQUINAS AGRICOLAS

LEANDRO CZECKOSKI- BATERIAS- CNPJ- 00421234/0001-02-ALVARA MUNICIAPL-104/98

RUA 7 DE SETEMBRO- 2911- CENTRO- LARANJEIRAS DO SUL-PR

01 UNIDADE DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO BOMBA A VÁCUO, COM PNEUS NOVOS MÍNIMO 7.50 ARO 16 COM NO MÍNIMO 12 LONAS MONTADOS, EIXO TANDEM, MÍNIMO DE 5 MIL LITROS, TANQUE METAL COM BOMBA MÍNIMA DE 7 PALHETAS, MANGUEIRAS DE CARGA MÍNIMA DE 4" E 5,0 M COMPRIMENTO, CARDAM, PINTURA PU OU EPÓXI E TODOS OS COMPONENTES PARA SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO.

VALOR UNITARIO - R\$ 49,000.00

VALOR TOTAL - R\$ 49,000.00

TITÃO BATERIAS
E MAQUINAS AGRÍCOLAS
(42) 3635-4839

LEANDRO CZECKOSKI

Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891818/2019

CONVÊNIO MAPA Nº 891818/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, nesta capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, *neste ato representado pelo SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO, O Sr. Pedro Alves Corrêa Neto, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília DF portador do CPF 646.146.031-49, nomeado pela portaria 788 de 25 de janeiro de 2019 publicada no diário oficial número 18 seção 2, página 01, e o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.970/0001-95, com sede PRACA RUI BARBOSA, 001, EDIF - CENTRO. LARANJEIRAS DO SUL - PR. CEP: 85301-420, LARANJEIRAS DO SUL/PR, doravante denominada **CONVENENTE**, representada pelo Gestor(a) do Conveniente, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 588.875.719-53, residente e domiciliado no Município de LARANJEIRAS DO SUL/PR, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado **na Plataforma + Brasil**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 21000.092273/2019-61 e mediante as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (NOVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na **Plataforma + Brasil**, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo CONVENENTE:

- I - Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 1º, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- II - Licença Ambiental Prévia, ou respectiva dispensa, emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981, da Lei Complementar nº 140, de 2011, e da Resolução Conama nº 237, de 1997;
- III – Plano de Uso e Sustentabilidade, na forma do §13, do art. 21, da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.
- IV - Outras condições porventura indicadas no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho).

Subcláusula Primeira. O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, no prazo de **60 DIAS**, contados da data da assinatura do presente Termo, prorrogável, uma única vez, por igual período, não podendo exceder o limite previsto no §1º, do art. 24, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Subcláusula Segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula Terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, estabelecendo prazo para saneamento.

Subcláusula Quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção

do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24 § 1º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

Subcláusula Sexta. A rejeição pelo CONCEDENTE do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- a) realizar na **Plataforma + Brasil** os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput*, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado **e plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido**, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, **podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE**;

- h) realizar **na Plataforma + Brasil** os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

- q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR no 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- r) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- s) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- t) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- u) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;
- v) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União;
- w) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- x) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- y) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

z) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

aa) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

Subcláusula Primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de **VINTE E QUATRO MESES**, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, **60 (sessenta)** dias antes do seu término.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, nos casos previstos no § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e viável para conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 388.000,00 (*trezentos e oitenta e oito mil reais*), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 382.000,00 (*trezentos e oitenta e dois mil reais*), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, publicada no DOU nº 157, de 15 de agosto de 2018, UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2019NE802500, vinculada ao Programa de Trabalho nº 20.608.2077.20ZV.0001, PTRES 111140, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0300, Natureza da Despesa 444042.

II - R\$ 6.000,00 (*seis mil reais*), relativos à contrapartida do CONVENIENTE.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Convênio e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula Segunda. A liberação *da primeira parcela ou parcela única* ficará condicionada a(o):

- a) *cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e*
- b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE **ou mandatária.**

Sucláusula Terceira. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Quarta. A liberação de recursos para os instrumentos enquadrados nos Níveis I, I-A, IV e V será preferencialmente em parcela única e para os Níveis II e III, em no mínimo três parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

Sucláusula Quinta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.

Subcláusula Sétima. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Oitava. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na **Plataforma + Brasil**, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Nona. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica **do instrumento, na forma estabelecida pelo art. 18 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016**, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese de o Convênio ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Décima. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Primeira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Segunda. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Terceira. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Quarta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quinta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Quarta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Sexta. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Sétima. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea “a” do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Décima Oitava. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.

Subcláusula Décima Nona. Nos convênios cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do processo licitatório.

Subcláusula Vigésima. Os prazos de que tratam os §§ 7º, 8º, 15 e 17 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados e que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONVENIENTE, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Vigésima Primeira. O concedente ou mandatária, após solicitação do CONVENIENTE, poderá autorizar a prorrogação de prazo de que trata o inciso II da Subcláusula Vigésima desta cláusula, a partir da análise do caso concreto, quando devidamente justificado e motivado pelo CONVENIENTE, e desde que em benefício da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

- II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.
- VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;
- X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;
- XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
- XII - utilização, por entidade privada ou pública, dos recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977.**

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados **na Plataforma + Brasil** e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENIENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente

de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado **na Plataforma + Brasil** o beneficiário final da despesa:

- I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;
- II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e
- III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá **na Plataforma + Brasil**, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
- V - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

- I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado **serão** publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais **atender as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.**

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias contados na forma do § 4º do art. 50 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo concedente ou mandatária.

Subcláusula Terceira. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 2019, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENENTE.

Subcláusula Quarta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Quinta. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas **na Plataforma + Brasil.**

Subcláusula Sexta. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

Subcláusula Oitava. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Nona. O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

Subcláusula Décima Primeira. Quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENIENTE e aceitos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitas as exceções previstas no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

- I - contemporaneidade do certame;
- II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e
- IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro **na Plataforma + Brasil** que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Sétima. Compete ao CONVENENTE:

- I - realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;**
- II - registrar **na Plataforma + Brasil** o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;
- III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e do art. 1º, XV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará **na Plataforma + Brasil** representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE **na Plataforma + Brasil**; e
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Convênio;
- V - programar visitas ao local da execução, quando couber, observado o disposto no art. 54, *caput*, inciso II, § 2º, I e II, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
- VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas, nos termos do art. 7º, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência **na Plataforma + Brasil** e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada **na Plataforma + Brasil**, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Públicos Federal, Estadual e a Advocacia-Geral da União, nos termos dos arts. 7º, § 3º, e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quarta. na execução de custeio e aquisição de equipamentos dos instrumentos dos Níveis IV e V, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado pelo concedente, por meio da verificação dos documentos inseridos na Plataforma + Brasil, bem como das informações disponíveis nos aplicativos, podendo haver visitas ao local quando identificada a necessidade, especialmente quando:

- I - as informações constantes do SICONV, os boletins de medição e as fotos georreferenciadas não forem suficientes para verificar o andamento da obra ou entrega do bem ou serviço; ou
- II - houver ocorrências em trilhas de auditoria, não saneadas, que apontem indícios de irregularidades na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE na forma do art. 55, caput e § 1º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 designará e registrará na Plataforma + Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos arts. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser realizada **na Plataforma + Brasil**, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio, a qual deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no aludido Sistema.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE **na Plataforma + Brasil**, pelo seguinte:

- I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas **na Plataforma + Brasil** nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência **na Plataforma + Brasil** por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência **na Plataforma + Brasil** só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENIENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado **na Plataforma + Brasil**, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato **na Plataforma + Brasil** e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa deverá adotar outras medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar **na Plataforma + Brasil** o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada **na Plataforma + Brasil**.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130148 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
- b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no **caput**, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENIENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENIENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

- I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;
- III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir **link** em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio **da Plataforma + Brasil**, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via **fax**, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio **da Plataforma + Brasil** deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Será competente, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos arts. 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, comprovada nos termos do § 9º do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, **ressalvados os casos de suspensão e prorrogação do prazo estabelecidos no § 19 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.**

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na cláusula oitava, subcláusula décima sexta deste instrumento (**ressalvados os casos de suspensão e prorrogação do prazo estabelecidos no § 19 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016**), situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento

Subcláusula Única. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENIENTE obriga-se a:

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (*duas*) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, 31 de dezembro de 2019.

Pelo CONCEDENTE:

PEDRO ALVES CORRÊA NETO

Secretário Adjunto da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação -
SDI/MAPA

Pelo CONVENENTE:

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Gestor(a) do Convenente

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

20/01/2022 16:58 1207764



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

005

TERMO ADITIVO Nº 02/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 891818/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", nesta capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais, o Sr. **EDIMILSON ALVES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF nº 606.089.001-68, nomeado pela portaria 165, de 12 de maio de 2020, publicado no D.O.U. nº 90, seção 2, página 03, e o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 001, Edif - Centro. CEP: 85.301-420, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo seu Gestor, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA** brasileiro, portador do CPF nº 588.875.719-53, residente e domiciliado na Rua Cap Antonio Joaquim De Camargo, 1293, Apt 02 - Centro, CEP: 85.301-230, resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo** ao Convênio nº 891818/2019, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 21000.092273/2019-61, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, aumentando o valor da contrapartida, integrando ao Convênio novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

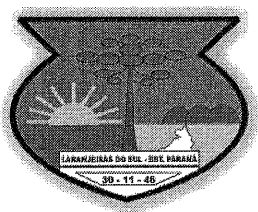
A Cláusula Sexta do Termo do Convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 467.950,00** (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - ...

II - **R\$ 85.950** (oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais), relativos à contrapartida do **CONVENIENTE**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

006

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de fevereiro de 2022.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos agrícolas (novos) conforme Convênio/MAPA – Plataforma + Brasil nº 891818/2019, encaminho para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

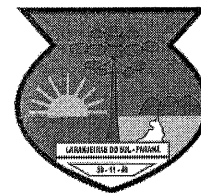


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



007

PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Ementa: Licitação. Aquisição de equipamentos agrícolas (novos) conforme Convênio/MAPA – Plataforma + Brasil nº 891818/2019.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de serviços/bens comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, em conformidade com o artigo 1º, § 3º do Decreto Federal Lei 10.024/19 e conforme Decreto Municipal nº 083/2020 de 21 de setembro de 2020.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 7º do Decreto Federal Lei 10.024/19, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço ou maior desconto:

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

No presente caso, o critério a ser utilizado é o do menor preço, tendo em vista melhor se enquadrar ao objeto.

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que

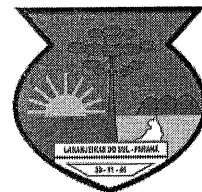


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



303

não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão.

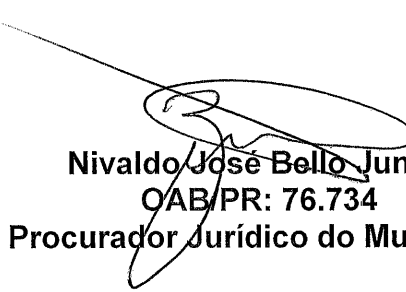
Tendo em vista o valor dos itens/lote da licitação, o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 **se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município e**, nesse caso, poderá ser dada prioridade de contratação nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006 e Art. 49, I do mesmo diploma legal. Não havendo três fornecedores enquadrados como ME/EPP/MEI, o edital deverá ser de ampla concorrência.

Já os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser de ampla concorrência, nos termos do artigo acima.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, tipo de licitação a ser adotado é o menor preço, por Item, a teor do artigo 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei de Licitações.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 04 de fevereiro de 2022.


Nivaldo José Bello Junior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

009

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade

Departamento de Licitação

Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de fevereiro de 2022.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (NOVOS) CONFORME CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 891818/2019.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos agrícolas (novos) conforme Convênio/MAPA – Plataforma + Brasil nº 891818/2019, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos produtos solicitados é de R\$ 467.950,00, sendo que os valores estão de acordo com os valores de mercado. Para que o processo possa prosseguir, solicito aos setores que nos indiquem:

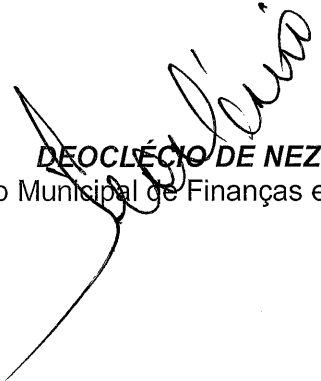
1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a indicação pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul e aptas a fornecer o objeto, com atividade econômica de Comércio de Equipamentos Agrícolas. Essa prioridade justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas;

4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

370

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 08 de fevereiro de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a aquisição de equipamentos agrícolas (novos) conforme Convênio/MAPA – Plataforma + Brasil nº 891818/2019, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos produtos conforme valor informado, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.1190	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.1190	4.4.90.52.00.00	1006
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanente	Caixa Convênio 891818/2019 Mapa Aquis de Equip Agric

Atenciosamente,

DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de nº 083040/O



CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 009/2022

DATA DA CONSULTA

08/02/2022

NÚMERO DO LIVRO

001/2022

NÚMERO DA PÁGINA

009/2022

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n° 1020, esquina com a Avenida Santos Dumont, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM possui **31 (trinta e uma)** empresas ativas enquadradas como Micro e Pequena Empresa conforme a Lei 123/2006 com **CNAE: 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.**

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitação.

Laranjeiras do Sul, 08 de Fevereiro de 2022


João Luis Trentin
Autoridade Tributaria
Credencial 480971

Solicitação		Emtido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
23	Aquisição de Material	08/02/2022	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
4988-3	GILMAR NEGRETTI	0/2022	
Local			
26	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Órgão			
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABAST E MEIO AMBIENTE		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
CONFORME CONTRATO			
Entrega		Prazo	
Local		60 Dias	
SEC DE AGRIC.			

Descrição:
QUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (NOVOS) CONFORME CONVÊNIO/MAPA - PLATAFORMA + BRASIL N° 891818/2019

Justificativa:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (NOVOS) CONFORME CONVÊNIO/MAPA - PLATAFORMA + BRASIL N° 891818/2019

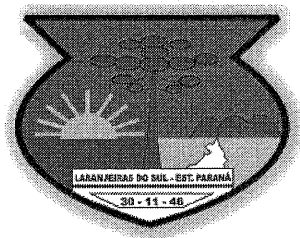
Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037330	PLANTADEIRA E SEMEADORA DE ARRASTO MÚLTIPLA ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020, COM PISTÕES HIDRÁULICOS. VERÃO: 7 LINHAS DE NO MÍNIMO 45 CM AJUSTÁVEIS, PARA PLANTIO DE SOJA, MILHO, FEIJÃO, PANTOGRÁFICAS, COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO POR ROSCA SEM FIM COM DOSADOR DE ALTA PRECISÃO (FERTISYSTEM), DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTE POR DISCO AVELOADO, CAIXAS DE POLIETILENO NO ADUBO E NA SEMENTE, COM SISTEMA PIPOQUEIRA NA FRENTE, CAPACIDADE DE ADUBO DE NO MÍNIMO 750 LITROS, CAPACIDADE DE SEMENTE MÍNIMO DE 550 LITROS, PESO MÍNIMO DA MÁQUINA VAZIA 2.200 KG, COMPACTADOR DE METAL REVESTIDO DE BORRACHA COM REGULAGEM DE ÂNGULO E PRESSÃO, DISCO DE CORTE MÍNIMO DE 16 POLEGADAS, DISCOS DUPLOS DESENCONTRADOS NO ADUBO E NA SEMENTE MÍNIMO DE 14 POLEGADAS, CONJUNTO DE SULCADORES PARA ADUBO. INVERNO: 17 LINHAS DE NO MÍNIMO 17 CM EM TER LINHAS PARA PLANTIO DE TRIGO, AVEIA, AZEVÉM E SIMILARES, PANTOGRÁFICAS, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO POR ROSCA SEM FIO (FERTISYSTEM), DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES POR DISCO ACANALADO, PESO MÍNIMO DA MÁQUINA VAZIA DE 2.200 KG, CAIXAS DE ADUBO E SEMENTES EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 750 LITROS, AMBAS AS CONFIGURAÇÕES DEVEM TER LIMITADOR DE PROFUNDIDADE DE METAL REVESTIDO DE BORRACHA. SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE CULTURA PARA ALTERAÇÕES ENTRE AS CONFIGURAÇÕES INVERNO/VERÃO UTILIZANDO AS MESMAS LINHAS; SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE ENGRENAGENS PARA REGULAGEM DE ADUBO/SEMENTE/ RODADO MÍNIMO 16" COM PNEUS MILITARES OU AGRÍCOLA E RODAS NOVAS, MONTADAS.	UN	1,00	138.000,00	138.000,00
037331	COLHEDEIRA DE FORRAGENS NOVA ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020, UMA LINHA, COM NO MÍNIMO 12 FACAS NO ROTOR, MÍNIMO 4 ROLOS RECOLHEDORES, COM BICA GIRATÓRIA E HIDRÁULICA, COM QUEBRA JATO HIDRÁULICO, COM NO MÍNIMO 20 TONELADAS HORA, ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAM, QUEBRA GRÃO, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE 2 A 36 MM, POTÊNCIA MÍNIMA DE ACIONAMENTO DE 50 CV, PESO MÁXIMO DE 650 KILOS, GARANTIA 12 MESES.	UN	3,00	45.000,00	135.000,00
037332	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020 COM ESTEIRA DE TRAVESSAS DE AÇO COM NO MÍNIMO DE 500 MM DE LARGURA, COM NO MÍNIMO 01 DISCO PARA DISTRIBUIÇÃO, MÍNIMO DE 5.5 TONELADAS, CARGA MÍNIMA DE 2.3 M3, PÉ DE APOIO DO TIPO MACACO REGULÁVEL EM MÓVEL, ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR E COM CARDAM, MÍNIMO 540 RPM, EIXO TANDEM COM PNEUS NOVOS MÍNIMO 7.50 ARO 16 COM NO MÍNIMO DE 12 LONAS MONTADOS, PINTURA PU OU EPÓXI.	UN	1,00	46.800,00	46.800,00
037333	CARRETA AGRÍCOLA NOVA BASCULANTE, BIPARTIDA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR COMANDO BOMBA TRATOR, FABRICADAS EM CHAPAS METÁLICAS COM ESPESSURAS MÍNIMAS NA LATERAIS DE 2,00 MM, ESPESSURAS CHAPAS DA TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA 2,5 MM, CHASSI MÍNIMO DE 5 MM. TAMPA TRASEIRA TIPO PORTÃO/REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA EM VOLUME, MÍNIMO 6.0 M³ CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS RODADOS DO TIPO EIXO TANDEM COM RODAS DE ARO MÍNIMO 16", PNEUS MÍNIMO 7.50X16, PNEUS NOVOS COM MÍNIMO DE 12	UN	3,00	33.050,00	99.150,00

Equipano

Página 2

LONAS MONTADOS PÉ DE APOIO REGULÁVEL E REMOVÍVEL NO CABEÇALHO DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAIXA COMPRIMENTO MÍNIMO 3,5 M LARGURA MÍNIMA DE 2 M ALTURA MÍNIMA 0,90 M PINTURA PU OU EPÓXI.				
037334	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO	UN	1,00	49.000,00
BOMBA A VÁCUO, COM PNEUS NOVOS MÍNIMO 7.50 ARO 16 COM NO MÍNIMO 12 LONAS MONTADAS, EIXO TANDEM, MÍNIMO DE 5 MIL LITROS, TANQUE METAL COM BOMBA MÍNIMA DE 7PALHETAS, MANGUEIRAS DE CARGA MÍNIMA DE 4" E 5,0 M COMPRIMENTO, CARDAM, PINTURA PU OU EPÓXI E TODOS OS COMPONENTES PARA SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO.				
TOTAL				467.950,00
TOTAL GERAL				467.950,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

374

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –

85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021
25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCALIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

377

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 004/2022

03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro – **UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**

Pregoeiro Substituto – **EDSON CARLOS BECKER**

Equipe de Apoio – **JOILSON GROSSELLI GALVÃO**

– **RENAN LANGER**

– **MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO**

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

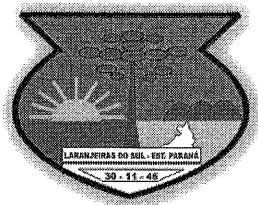
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

078

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2022-PMLS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI: 03 e 05. ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA: 01, 02 e 04.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n.º 083, de 21 de setembro de 2020, (eletrônico), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento e abertura das propostas: até às xxhxxmin do dia xx/xx/2022;
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
O Processo Licitatório está disponibilizado nos sites <http://www.ls.pr.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 987659.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (NOVOS) CONFORME CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA + BRASIL N.º 891818/2019, com itens exclusivos para ME/EPP/MEI e itens de ampla concorrência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço no **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

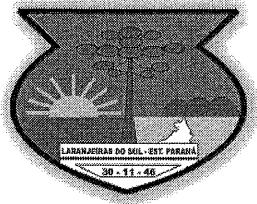
2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

079

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3. Para os lotes com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e lotes referentes às cotas de até 25% (vinte e cinco por cento - indicadas no Anexo I) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.2. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação tem prioridade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.3.3. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja **sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul**, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, **para os itens 03 e 05.**

3.3.3.1. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no **Item 3.3.3.** justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

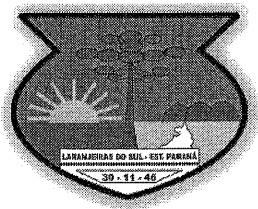
Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3.3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

380

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.3.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.4.8. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.3.4.8. Empresas não enquadradas como me/epp/mei.

3.3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,

3.3.5.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

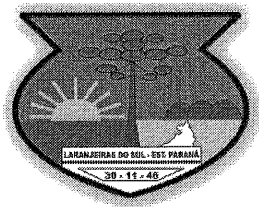
3.3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

081

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.3.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

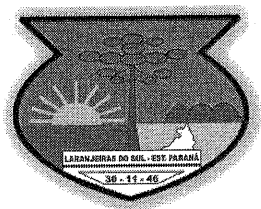
5.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

082

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

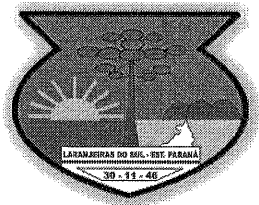
6.2.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **ITEM**.

6.2.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de R\$ 0,01 (um centavo).

6.2.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.2.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

003

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

6.9. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.14.1. Por empresas brasileiras;

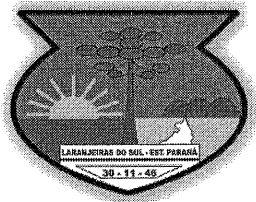
6.14.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

384

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

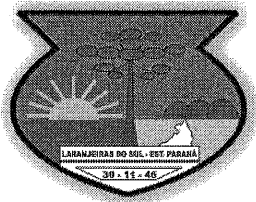
7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

385

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, ou comunicado no site oficial, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência.

7.9.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.9.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.9.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.9.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.9.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.10. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.13. Aceita a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

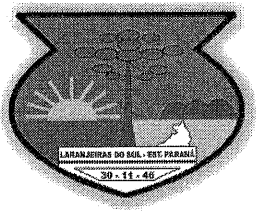
7.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.15. Será adjudicado o **ITEM** para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

006

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);

8.1.3. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação. O prazo para manifestação é de até 48 (quarenta e oito horas), contados da convocação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

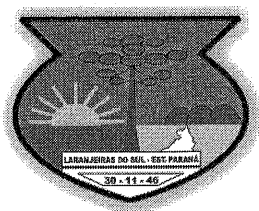
8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar, previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

8.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

337

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.4. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

8.4.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens **8.5.** Habilitação Jurídica, **8.6.** Regularidade fiscal e trabalhista, **8.7.** Qualificação econômico financeira, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

8.4.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.5.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.5.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

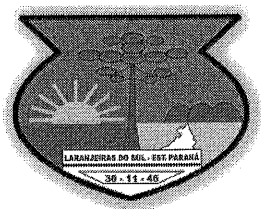
8.6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

8.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

088

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.6.7. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.7.2. O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.7.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Declaração Unificada conforme modelo nos Anexos.

8.8.2. Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo em anexo.

8.8.3. Prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas no Anexo I (características dos equipamentos).

8.8.4. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão da Administração Pública ou entidade particular que ateste que a empresa já forneceu os equipamentos objeto deste processo licitatório.

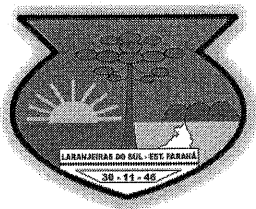
8.8.5. Com relação aos **ITEM 1 (Plantadeira e Semeadeira)** e **ITEM 2 (Colhedora de forragem)**, a empresa deverá apresentar declaração de que o fabricante possui assistência técnica e peças em concessionária autorizada e uma distância rodoviária máxima de até 200 km do município de Laranjeiras do Sul.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.9.1. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nesta caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@ls.pr.gov.br.

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

339

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

390

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

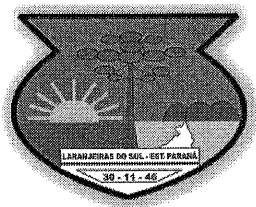
10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

391

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO PAGAMENTO

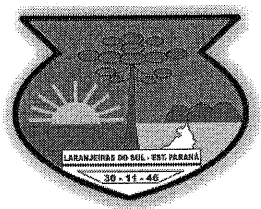
15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DA DOTAÇÃO

16.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.1190	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.1190	4.4.90.52.00.00	1006
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanente	Caixa Convênio 891818/2019 Mapa Aquis de Equip Agric

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

092

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 . Fone: (42) 3635-8100

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

17.3. Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;

17.4. Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total das notas em atraso;

17.5. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

17.6. Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração;

17.7. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei no 8.666/93.

17.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.5. nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

393

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

18.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

19.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

19.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

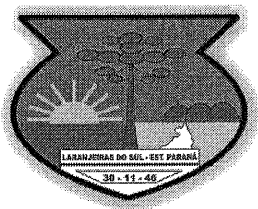
19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

20.2. Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados A/C do Pregoeiro, das seguintes formas:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

394

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

20.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 17h30min, na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, PR, Departamento de Licitação; ou

20.2.2. Encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ls.pr.gov.br.

20.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

20.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

20.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

20.7. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

20.7.1. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.8.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As impugnação e pedidos de esclarecimentos deverão também ser enviados em formato “.doc”, editável, endereçados ao e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

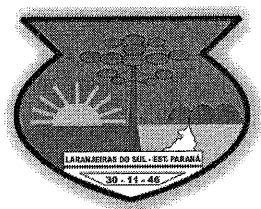
21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

21.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

395

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 · Fone: (42) 3635-8100

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

21.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.15. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

21.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

xxx de agosto de 2022, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

006

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37330	PLANTADEIRA E SEMEADEIRA DE ARRASTO MÚLTIPLA ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020, COM PISTÕES HIDRÁULICOS. VERÃO: 7 LINHAS DE NO MÍNIMO 45 CM AJUSTÁVEIS, PARA PLANTIO DE SOJA, MILHO, FEIJÃO, PANTOGRÁFICAS, COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO POR ROSCA SEM FIM COM DOSADOR DE ALTA PRECISÃO (FERTISYSTEM), DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTE POR DISCO AVELOADO, CAIXAS DE POLIETILENO NO ADUBO E NA SEMENTE, COM SISTEMA PIPOQUEIRA NA FRENTE, CAPACIDADE DE ADUBO DE NO MÍNIMO 750 LITROS, CAPACIDADE DE SEMENTE MÍNIMO DE 550 LITROS, PESO MÍNIMO DA MÁQUINA VAZIA 2.200 KG, COMPACTADOR DE METAL REVESTIDO DE BORRACHA COM REGULAGEM DE ÂNGULO E PRESSÃO, DISCO DE CORTE MÍNIMO DE 16 POLEGADAS, DISCOS DUPLOS DESENCONTRADOS NO ADUBO E NA SEMENTE MÍNIMO DE 14 POLEGADAS, CONJUNTO DE SULCADORES PARA ADUBO. INVERNO: 17 LINHAS DE NO MÍNIMO 17 CM EM TER LINHAS PARA PLANTIO DE TRIGO, AVEIA, AZEVÉM E SIMILARES, PANTOGRÁFICAS, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO POR ROSCA SEM FIO (FERTISYSTEM), DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES POR DISCO ACANALADO, PESO MÍNIMO DA MÁQUINA VAZIA DE 2.200 KG, CAIXAS DE ADUBO E SEMENTES EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 750 LITROS, AMBAS AS CONFIGURAÇÕES DEVEM TER LIMITADOR DE PROFUNDIDADE DE METAL REVESTIDO DE BORRACHA. SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE CULTURA PARA ALTERAÇÕES ENTRE AS CONFIGURAÇÕES INVERNO/VERÃO UTILIZANDO AS MESMAS LINHAS; SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE ENGRENAGENS PARA REGULAGEM DE ADUBO/SEMENTE/ RODADO MÍNIMO 16" COM PNEUS MILITARES OU AGRÍCOLA E RODAS NOVAS, MONTADAS.	1,00	UN	138.000,00	138.000,00
2	37331	COLHEDEIRA DE FORRAGENS NOVA ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020, UMA LINHA, COM NO MÍNIMO 12 FACAS NO ROTOR, MÍNIMO 4 ROLOS RECOLHEDORES, COM BICA GIRATÓRIA E HIDRÁULICA, COM QUEBRA JATO HIDRÁULICO, COM NO MÍNIMO 20 TONELADAS HORA, ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAM, QUEBRA GRÃO, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE 2 A 36 MM, POTÊNCIA MÍNIMA DE ACIONAMENTO DE 50 CV, PESO MÁXIMO DE 650 KILOS, GARANTIA 12 MESES.	3,00	UN	45.000,00	135.000,00
3	37332	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020 COM ESTEIRA DE TRAVESSAS DE AÇO COM NO MÍNIMO DE 500 MM DE LARGURA, COM NO MÍNIMO 01 DISCO PARA DISTRIBUIÇÃO, MÍNIMO DE 5.5 TONELADAS, CARGA MÍNIMA DE 2.3 M3, PÉ DE APOIO DO TIPO MACACO REGULÁVEL EM MÓVEL, ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR COM CARDAM, MÍNIMO 540 RPM, EIXO TÂNDÊM COM PNEUS NOVOS MÍNIMO 7.50 ARO 16 COM NO MÍNIMO DE 12	1,00	UN	46.800,00	46.800,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

007

		LONAS MONTADOS, PINTURA PU OU EPÓXI.				
4	37333	CARRETA AGRÍCOLA NOVA BASCULANTE, BIPARTIDA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR COMANDO BOMBA TRATOR, FABRICADAS EM CHAPAS METÁLICAS COM ESPESSURAS MÍNIMAS NA LATERAIS DE 2,00 MM, ESPESSURAS CHAPAS DA TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA 2,5 MM, CHASSI MÍNIMO DE 5 MM. TAMPA TRASEIRA TIPO PORTÃO/REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA EM VOLUME, MÍNIMO 6.0 M³ CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS RODADOS DO TIPO EIXO TANDEM COM RODAS DE ARO MÍNIMO 16", PNEUS MÍNIMO 7.50X16, PNEUS NOVOS COM MÍNIMO DE 12 LONAS MONTADOS PÉ DE APOIO REGULÁVEL E REMOVÍVEL NO CABEÇALHO DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAIXA COMPRIMENTO MÍNIMO 3,5 M LARGURA MÍNIMA DE 2 M ALTURA MÍNIMA 0,90 M PINTURA PU OU EPÓXI.	3,00	UN	33.050,00	99.150,00
5	37334	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO BOMBA A VÁCUO, COM PNEUS NOVOS MÍNIMO 7.50 ARO 16 COM NO MÍNIMO 12 LONAS MONTADAS, EIXO TANDEM, MÍNIMO DE 5 MIL LITROS, TANQUE METAL COM BOMBA MÍNIMA DE 7PALHETAS, MANGUEIRAS DE CARGA MÍNIMA DE 4" E 5,0 M COMPRIMENTO, CARDAM, PINTURA PU OU EPÓXI E TODOS OS COMPONENTES PARA SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO.	1,00	UN	49.000,00	49.000,00
TOTAL						467.950,00

Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

008

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (NOVOS) CONFORME CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 891818/2019, com itens exclusivos para ME/EPP/MEI e itens de ampla concorrência.

1.0. DO OBJETO, DO VALOR E DA ENTREGA

1.1. O objetivo da presente licitação **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (NOVOS) CONFORME CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 891818/2019, com itens exclusivos para ME/EPP/MEI e itens de ampla concorrência.**

1.2. Os valores foram definidos, considerando o valor dos orçamentos realizados previamente, considerando a forma de entrega e prazo para pagamento.

1.3. A relação dos itens contendo as características, quantidades e valores máximos, constam no Anexo I, o totalizam R\$ 467.950,00.

Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada do mercado.

1.4. No valor estão incluídas todas as despesas com a entrega dos produtos, que deverá ocorrer em até **60 (sessenta) dias após a solicitação do Departamento de Compras.**

1.5. Os equipamentos deverão ser entregues na cidade de Laranjeiras do Sul, Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro – 85301-410, ou em outro local indicado na Ordem de Compras.

1.6. O prazo para a entrega inicia-se após o recebimento da ordem de compra.

2.0. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

2.2. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

3. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, marca, constando ainda o número do pregão e da respectiva ata de registro de preços a que se refere.

3.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital.

3.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no edital.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

009

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no anexo I e na proposta.

4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Os produtos deverão ser de alta qualidade, e os que não atenderem a estas características deverão ser substituídos.

4.5. O prazo de garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses contados a partir do Termo de Aceite do fiscal de contratos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

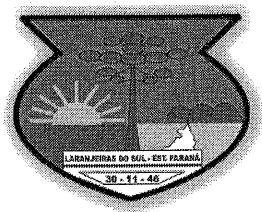
5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Laranjeiras do Sul/PR, xxx de agosto de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

100

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

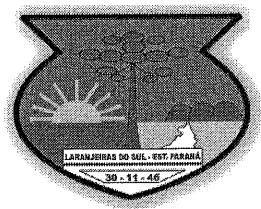
Local e data

(Assinatura do representante legal

Nome

RG/CPF

Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

101

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Pregão Eletrônico nº xxx/2022.

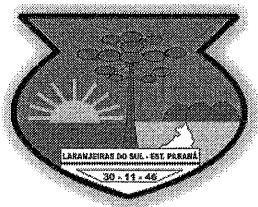
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (NOVOS) CONFORME CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 891818/2019, com itens exclusivos para ME/EPP/MEI e itens de ampla concorrência.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a entregar apenas produtos que atendam as determinações legais.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

102

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ nº xx, situada a Rua xx, nº xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF nº xx, e portador da cédula de identidade nº xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (NOVOS) CONFORME CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 891818/2019, com itens exclusivos para ME/EPP/MEI e itens de ampla concorrência.**

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER: xxxxx**

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser de excelente qualidade, e os que não atenderem às especificações do edital deverão ser substituídos.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses venham a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Terceiro: O prazo de garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses contados a partir do Termo de Aceite do fiscal de contratos.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

103

subseqüente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização..

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.1190	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.1190	4.4.90.52.00.00	1006
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanente	Caixa Convênio 891818/2019 Mapa Aquis de Equip Agric

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos/serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Compras.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

104

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

V - O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, a entrega dos produtos.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º xxx/2022-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

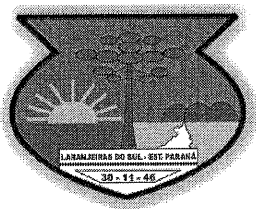
Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Matrícula nº. , nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Da Fraude e Corrupção

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

105

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

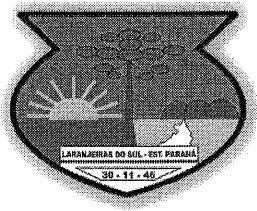
(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

106

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:
XXXXXX
CPF nº XXXXXX

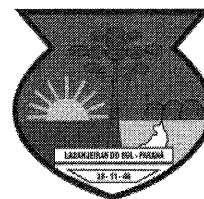
XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

Aquisição de equipamentos agrícolas (novos) conforme convênio/MAPA – plataforma + Brasil nº. 891818/2019.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico com vistas a **aquisição de equipamentos agrícolas (novos) conforme convênio/MAPA – plataforma + Brasil nº. 891818/2019.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica dos Secretários responsáveis, justificando a necessidade da contratação, fls. **01/06**;
- b- Convênio 891818/2019, fls. **07/16**;
- c- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **17/37**;
- d- Memorando Secretário Finanças, fls. **66 e 69**;
- e- Indicação de dotação orçamentária, fl. **70**;
- f- Certidão Autoridade Fiscal, fls. **71**;
- g- Termo de referência, fl. **72/73**;
- h- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **74/76**;
- i- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **77**;
- j- Minuta do edital e anexos, fls. **78/106**;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pelo Decreto nº 10.024/2019, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a **aquisição de equipamentos agrícolas (novos) conforme convênio/MAPA – plataforma + Brasil nº. 891818/2019**, se enquadra no artigo 1º, Parágrafo 3º do Decreto nº 10.024/19.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pelo Decreto Federal nº 10.024/19, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 6º do Decreto nº 10.024/19, que assim dispõe:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. 01/06.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de



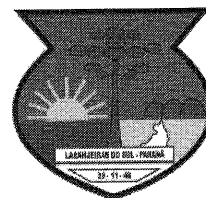
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **72/73**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/19 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei de Licitações (nº 8.666/93). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por item**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos¹.

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”², tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. **17/37**, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

O Decreto nº 10.024/19 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

¹ Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que “deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”.

² In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.”.

Cumpre-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência do Decreto nº 10.024/19 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 14º, V).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. **78/106**.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁴. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **70**.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

⁴ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. 77.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. 77. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. 74/76.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas 78/106.

Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerte a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.

Laranjeiras do Sul, 10 de fevereiro de 2022.

Nivaldo José Bello Junior

Procurador Jurídico do Município

OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Gabinete do Prefeito

Data: 10 de fevereiro de 2022.

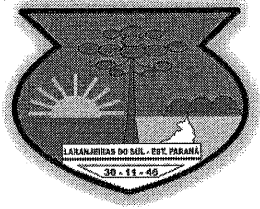
Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (NOVOS) CONFORME CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 891818/2019, com itens exclusivos para ME/EPP/MEI e itens de ampla concorrência, a qual será através da Modalidade Pregão na forma Eletrônico, sob o n.º 016/2022-PMLS.**

Atenciosamente.


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

114

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 10 de fevereiro de 2022.

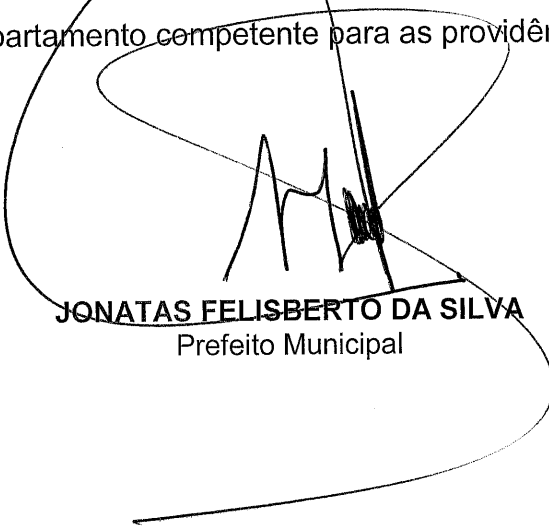
Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 016/2022-PMLS**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (NOVOS) CONFORME CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA + BRASIL N.º 891818/2019, com itens exclusivos para ME/EPP/MEI e itens de ampla concorrência**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 004/2022**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

115

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 004/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS
LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO ELETRÔNICO.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– UBIRATAN BENCHUR DE RAMOS
Pregoeiro Substituto	– EDSON CARLOS BECKER
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO – RENAN LANGER – MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

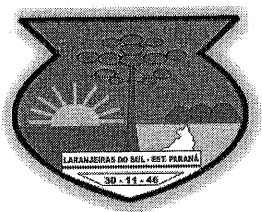
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

116

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022-PMLS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI: 03 e 05. ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA: 01, 02 e 04.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n.º 083, de 21 de setembro de 2020, (eletrônico), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento e abertura das propostas: até às **08h30min** do dia **09/03/2022**;
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
O Processo Licitatório está disponibilizado nos sites <http://www.ls.pr.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 987659.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (NOVOS) CONFORME CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 891818/2019, com itens exclusivos para ME/EPP/MEI e itens de ampla concorrência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço no **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

117

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3. Para os lotes com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e lotes referentes às cotas de até 25% (vinte e cinco por cento - indicadas no Anexo I) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.2. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação tem prioridade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.3.3. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja **sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul**, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, para os itens 03 e 05.

3.3.3.1. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no **Item 3.3.3.** justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

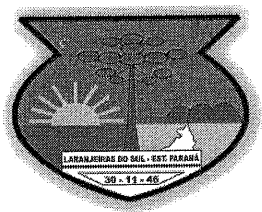
Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3.3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

118

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.3.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.4.8. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.3.4.8. Empresas não enquadradas como me/epp/mei.

3.3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,

3.3.5.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

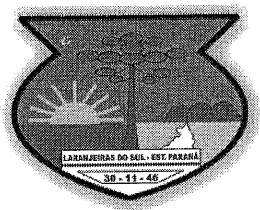
3.3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

119

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.3.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

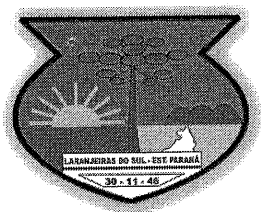
5.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso*.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **ITEM**.

6.2.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de R\$ 0,01 (um centavo).

6.2.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.2.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

121

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

6.9. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.14.1. Por empresas brasileiras;

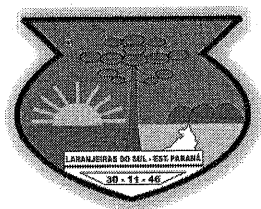
6.14.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

122

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

123

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, ou comunicado no site oficial, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência.

7.9.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.9.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.9.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.9.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.9.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.10. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.13. Aceita a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

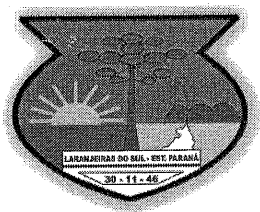
7.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.15. Será adjudicado o **ITEM** para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

124

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);

8.1.3. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação. O prazo para manifestação é de até 48 (quarenta e oito horas), contados da convocação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

8.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.



8.4. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

8.4.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens **8.5.** Habilitação Jurídica, **8.6.** Regularidade fiscal e trabalhista, **8.7.** Qualificação econômico financeira, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

8.4.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.5.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.5.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

8.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

126

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 * Fone: (42) 3635-8100

8.6.7. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.7.2. O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.7.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Declaração Unificada conforme modelo nos Anexos.

8.8.2. Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo em anexo.

8.8.3. Prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas no Anexo I (características dos equipamentos).

8.8.4. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão da Administração Pública ou entidade particular que ateste que a empresa já forneceu os equipamentos objeto deste processo licitatório.

8.8.5. Com relação aos **ITEM 1 (Plantadeira e Semeadeira)** e **ITEM 2 (Colhedora de forragem)**, a empresa deverá apresentar declaração de que o fabricante possui assistência técnica e peças em concessionária autorizada e uma distância rodoviária máxima de até 200 km do município de Laranjeiras do Sul.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.9.1. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nesta caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@ls.pr.gov.br.

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

127

8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

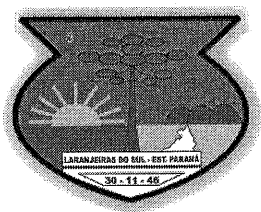
8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

128

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

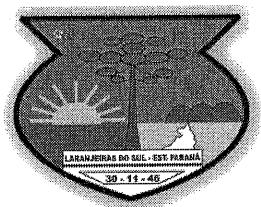
10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

129

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DA DOTAÇÃO

16.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.1190	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.1190	4.4.90.52.00.00	1006
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanente	Caixa Convênio 891818/2019 Mapa Aquis de Equip Agric

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

130

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

17.3. Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;

17.4. Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total das notas em atraso;

17.5. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

17.6. Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração;

17.7. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei no 8.666/93.

17.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.5. nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

131

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

18.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

19.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

19.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

20.2. Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados A/C do Pregoeiro, das seguintes formas:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

132

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

20.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 17h30min, na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, PR, Departamento de Licitação; ou

20.2.2. Encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ls.pr.gov.br.

20.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

20.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

20.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

20.7. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

20.7.1. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.8.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As impugnação e pedidos de esclarecimentos deverão também ser enviados em formato “.doc”, editável, endereçados ao e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

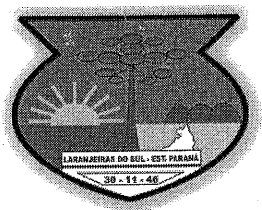
21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

21.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

133

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

21.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

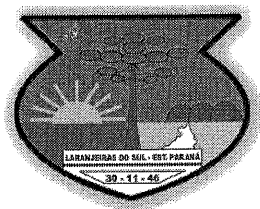
21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.15. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

21.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

10 de fevereiro de 2022, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

134

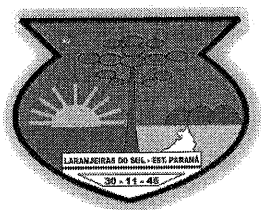
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37330	PLANTADEIRA E SEMEADEIRA DE ARRASTO MÚLTIPLA ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020, COM PISTÕES HIDRÁULICOS. VERÃO: 7 LINHAS DE NO MÍNIMO 45 CM AJUSTÁVEIS, PARA PLANTIO DE SOJA, MILHO, FEIJÃO, PANTOGRÁFICAS, COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO POR ROSCA SEM FIM COM DOSADOR DE ALTA PRECISÃO (FERTISYSTEM), DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTE POR DISCO AVELOADO, CAIXAS DE POLIETILENO NO ADUBO E NA SEMENTE, COM SISTEMA PIPOQUEIRA NA FRENTE, CAPACIDADE DE ADUBO DE NO MÍNIMO 750 LITROS, CAPACIDADE DE SEMENTE MÍNIMO DE 550 LITROS, PESO MÍNIMO DA MÁQUINA VAZIA, 2.200 KG, COMPACTADOR DE METAL REVESTIDO DE BORRACHA COM REGULAGEM DE ÂNGULO E PRESSÃO, DISCO DE CORTE MÍNIMO DE 16 POLEGADAS, DISCOS DUPLOS DESENCONTRADOS NO ADUBO E NA SEMENTE MÍNIMO DE 14 POLEGADAS, CONJUNTO DE SULCADORES PARA ADUBO. INVERNO: 17 LINHAS DE NO MÍNIMO 17 CM EM TER LINHAS PARA PLANTIO DE TRIGO, AVEIA, AZEVÉM E SIMILARES, PANTOGRÁFICAS, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO POR ROSCA SEM FIO (FERTISYSTEM), DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES POR DISCO ACANALADO, PESO MÍNIMO DA MÁQUINA VAZIA DE 2.200 KG, CAIXAS DE ADUBO E SEMENTES EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 750 LITROS, AMBAS AS CONFIGURAÇÕES DEVEM TER LIMITADOR DE PROFUNDIDADE DE METAL REVESTIDO DE BORRACHA. SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE CULTURA PARA ALTERAÇÕES ENTRE AS CONFIGURAÇÕES INVERNO/VERÃO UTILIZANDO AS MESMAS LINHAS; SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE ENGRENAGENS PARA REGULAGEM DE ADUBO/SEMENTE/ RODADO MÍNIMO 16" COM PNEUS MILITARES OU AGRÍCOLA E RODAS NOVAS, MONTADAS.	1,00	UN	138.000,00	138.000,00
2	37331	COLHEDEIRA DE FORRAGENS NOVA ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020, UMA LINHA, COM NO MÍNIMO 12 FACAS NO ROTOR, MÍNIMO 4 ROLOS RECOLHEDORES, COM BICA GIRATÓRIA E HIDRÁULICA, COM QUEBRA JATO HIDRÁULICO, COM NO MÍNIMO 20 TONELADAS HORA, ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAM, QUEBRA GRÃO, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE 2 A 36 MM, POTÊNCIA MÍNIMA DE ACIONAMENTO DE 50 CV, PESO MÁXIMO DE 650 KILOS, GARANTIA 12 MESES.	3,00	UN	45.000,00	135.000,00
3	37332	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020 COM ESTEIRA DE TRAVESSAS DE AÇO COM NO MÍNIMO DE 500 MM DE LARGURA, COM NO MÍNIMO 01 DISCO PARA DISTRIBUIÇÃO, MÍNIMO DE 5.5 TONELADAS, CARGA MÍNIMA DE 2.3 M3, PÉ DE APOIO DO TIPO MACACO REGULÁVEL EM MÓVEL, ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR E COM CARDAM, MÍNIMO 540 RPM, EIXO TANDEM COM PNEUS NOVOS MÍNIMO 7.50 ARO 16 COM NO MÍNIMO DE 12	1,00	UN	46.800,00	46.800,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

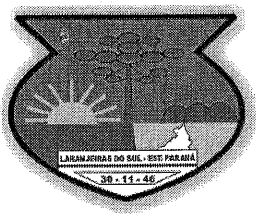
135

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

		LONAS MONTADOS, PINTURA PU OU EPÓXI.				
4	37333	CARRETA AGRÍCOLA NOVA BASCULANTE, BIPARTIDA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR COMANDO BOMBA TRATOR, FABRICADAS EM CHAPAS METÁLICAS COM ESPESSURAS MÍNIMAS NA LATERAIS DE 2,00 MM, ESPESSURAS CHAPAS DA TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA 2,5 MM, CHASSI MÍNIMO DE 5 MM. TAMPA TRASEIRA TIPO PORTÃO/REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA EM VOLUME, MÍNIMO 6.0 M³ CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS RODADOS DO TIPO EIXO TANDEM COM RODAS DE ARO MÍNIMO 16", PNEUS MÍNIMO 7.50X16, PNEUS NOVOS COM MÍNIMO DE 12 LONAS MONTADOS PÉ DE APOIO REGULÁVEL E REMOVÍVEL NO CABEÇALHO DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAIXA COMPRIMENTO MÍNIMO 3,5 M LARGURA MÍNIMA DE 2 M ALTURA MÍNIMA 0,90 M PINTURA PU OU EPÓXI.	3,00	UN	33.050,00	99.150,00
5	37334	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO BOMBA A VÁCUO, COM PNEUS NOVOS MÍNIMO 7.50 ARO 16 COM NO MÍNIMO 12 LONAS MONTADAS, EIXO TANDEM, MÍNIMO DE 5 MIL LITROS, TANQUE METAL COM BOMBA MÍNIMA DE 7 PALHETAS, MANGUEIRAS DE CARGA MÍNIMA DE 4" E 5,0 M COMPRIMENTO, CARDAM, PINTURA PU OU EPÓXI E TODOS OS COMPONENTES PARA SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO.	1,00	UN	49.000,00	49.000,00
TOTAL						467.950,00

Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

136

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (NOVOS) CONFORME CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 891818/2019, com itens exclusivos para ME/EPP/MEI e itens de ampla concorrência.

1.0. DO OBJETO, DO VALOR E DA ENTREGA

1.1. O objetivo da presente licitação **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (NOVOS) CONFORME CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 891818/2019, com itens exclusivos para ME/EPP/MEI e itens de ampla concorrência.**

1.2. Os valores foram definidos, considerando o valor dos orçamentos realizados previamente, considerando a forma de entrega e prazo para pagamento.

1.3. A relação dos itens contendo as características, quantidades e valores máximos, constam no Anexo I, o totalizam R\$ 467.950,00.

Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada do mercado.

1.4. No valor estão inclusas todas as despesas com a entrega dos produtos, que deverá ocorrer em até **60 (sessenta) dias após a solicitação do Departamento de Compras.**

1.5. Os equipamentos deverão ser entregues na cidade de Laranjeiras do Sul, Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro – 85301-410, ou em outro local indicado na Ordem de Compras.

1.6. O prazo para a entrega inicia-se após o recebimento da ordem de compra.

2.0. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

2.2. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

3. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, marca, constando ainda o número do pregão e da respectiva ata de registro de preços a que se refere.

3.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital.

3.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no edital.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

137

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no anexo I e na proposta.

4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Os produtos deverão ser de alta qualidade, e os que não atenderem a estas características deverão ser substituídos.

4.5. O prazo de garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses contados a partir do Termo de Aceite do fiscal de contratos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

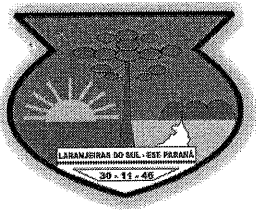
5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 de fevereiro de 2022, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

138

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

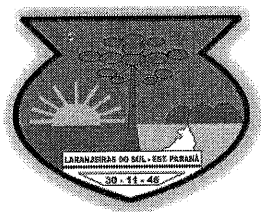
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

139

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Pregão Eletrônico nº 016/2022.

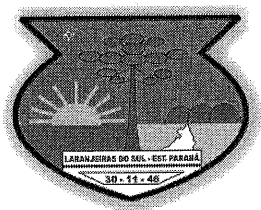
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (NOVOS) CONFORME CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 891818/2019, com itens exclusivos para ME/EPP/MEI e itens de ampla concorrência.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a entregar apenas produtos que atendam as determinações legais.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

140

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ nº xx, situada a Rua xx, nº xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF nº xx, e portador da cédula de identidade nº xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (NOVOS) CONFORME CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 891818/2019**, com itens exclusivos para ME/EPP/MEI e itens de ampla concorrência.

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER: xxxxx**

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser de excelente qualidade, e os que não atenderem às especificações do edital deverão ser substituídos.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

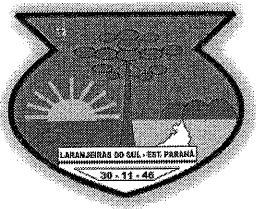
Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses venham a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Terceiro: O prazo de garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses contados a partir do Termo de Aceite do fiscal de contratos.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

141

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

subseqüente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização..

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.1190	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.1190	4.4.90.52.00.00	1006
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanente	Caixa Convênio 891818/2019 Mapa Aquis de Equip Agric

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

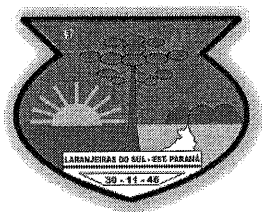
CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos/serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Compras.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

142

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

V - O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, a entrega dos produtos.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º xxx/2022-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

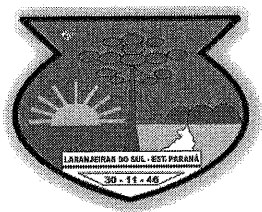
Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Matrícula nº. , nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Da Fraude e Corrupção

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

143

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

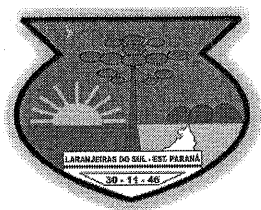
(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

144

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:
XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022 – PMES – UASG 987659

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas (novos) conforme convênio/mapa – plataforma + brasil nº 891818/2019, com itens exclusivos para me/epp/mei e itens de ampla concorrência.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 09/03/2022, no site

www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pr-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 3833 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, Centro - CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (41) 3045-9400 Fax: (41) 3045-4139
GABINETE DO PREFEITO
Jonatas Felisberto da Silva

SÍNTESE
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CADIPI.

O Pedido Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 953/2016, de 14 de setembro de 2016,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica elevada a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o qual passa a ser, conforme segue:

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE IDOSOS DE LARANJEIRAS DO SUL
Titular: Augustina Zefirino
Suplente: Heron de Jesus Camargo

ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS
Titular: Fabiano Poppi
Suplente: André Perlandes

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE
Titular: Apolônia Usati Poppi
Suplente: Ezequiel de Oliveira

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Titular: Simone Maria Ribeiro
Suplente: Margarete Franco

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Zilda Aparecida Guerra
Suplente: Maria Aparecida de Moraes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Rafael Felipe Rodrigues
Suplente: Elvira A. Cunesan

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Rosângela F. de Jesus Castro
Suplente: Angélica S. Carrador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Rosângela F. de Jesus Castro
Suplente: Mariana Araújo Nesi

Art. 2º - A diretoria de cada órgão, CNPJ, fica assim composta:

Presidente: Anelino L. B. Poppi;
Vice-presidente: Angélica Zefirino;
Secretaria Executiva: Nilson Brumhilde;
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: Regiane de Fátima Nunes Castro;

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de dois anos, a contar de 08/02/2022 a 08/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de fevereiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - PMLS - UASG 987659
Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas (novos) conforme convênio/inegi - plataforma + Brasil nº 891812/2019, com itens exclusivos para me/cpp/inegi e itens de ampla concorrência.
Tipo de Licitação: Menor preço por item.
Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 08/03/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou lms/lanex.gov.br/comprasnet-br.
Lançamentos do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PMLS - UASG 987659
Objeto: Aquisição de tratores e caminhões agrícolas, conforme convênio nº 919998/2021.
Tipo de Licitação: Menor preço por item.
Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 10/03/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou lms/lanex.gov.br/comprasnet-br.
Lançamentos do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - PMLS
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na configuração de materiais de divulgação, instituição de estruturas metálicas e seguranças, visando atender todos os setores administrativos, com itens exclusivos para me/cpp/inegi e itens de livre concorrência.
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: início às 13h15min do dia 07/03/2022.
Informações - Sobre: Edital: A. Integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município: www.laranjeiraspr.gov.br.
Lançamentos do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - PMLS
Objeto: Aquisição de móveis sob medida para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: início às 13h15min do dia 08/03/2022.
Informações - Sobre: Edital: A. Integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Lançamentos do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker
Prefeito

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, Centro - CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (41) 3045-9400 Fax: (41) 3045-4139
GABINETE DO PREFEITO
Jonatas Felisberto da Silva

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO ABC, PIACAS E SUPORTE DE EXTINTOR PARA USO DOS DIVERSOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.300-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.075.719-53.

CONTRATADA: EVIDSON FELIZARI 007.717.150-97, inscrita no CNPJ nº 13.529.045/0001-14, inscrita na Av. Simão de Sá, nº 140, bairro Santa Helena, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representada pelo Sr. EVIDSON FELIZARI, brasileiro empresário, inscrito no CPF/MF nº 007.171.150-97, e portador da cédula de identidade nº 7.112.339.2-SSP/PR.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.766,05 (sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2022.

POSO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (41) 3045-9400 Fax: (41) 3045-4139
GABINETE DO PREFEITO
Jonatas Felisberto da Silva

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 001/2021.

EDITAL DE COMPLEMENTO Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no ato de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio nº 001/2021, RESOLVE:

1. Jurema Pinheiro
2. Jurema Pinheiro
3. Jurema Pinheiro
4. Jurema Pinheiro
5. Jurema Pinheiro
6. Jurema Pinheiro
7. Jurema Pinheiro
8. Jurema Pinheiro
9. Jurema Pinheiro
10. Jurema Pinheiro
11. Jurema Pinheiro
12. Jurema Pinheiro
13. Jurema Pinheiro
14. Jurema Pinheiro
15. Jurema Pinheiro
16. Jurema Pinheiro
17. Jurema Pinheiro
18. Jurema Pinheiro
19. Jurema Pinheiro
20. Jurema Pinheiro
21. Jurema Pinheiro
22. Jurema Pinheiro
23. Jurema Pinheiro
24. Jurema Pinheiro
25. Jurema Pinheiro
26. Jurema Pinheiro
27. Jurema Pinheiro
28. Jurema Pinheiro
29. Jurema Pinheiro
30. Jurema Pinheiro
31. Jurema Pinheiro
32. Jurema Pinheiro
33. Jurema Pinheiro
34. Jurema Pinheiro
35. Jurema Pinheiro
36. Jurema Pinheiro
37. Jurema Pinheiro
38. Jurema Pinheiro
39. Jurema Pinheiro
40. Jurema Pinheiro
41. Jurema Pinheiro
42. Jurema Pinheiro
43. Jurema Pinheiro
44. Jurema Pinheiro
45. Jurema Pinheiro
46. Jurema Pinheiro
47. Jurema Pinheiro
48. Jurema Pinheiro
49. Jurema Pinheiro
50. Jurema Pinheiro
51. Jurema Pinheiro
52. Jurema Pinheiro
53. Jurema Pinheiro
54. Jurema Pinheiro
55. Jurema Pinheiro
56. Jurema Pinheiro
57. Jurema Pinheiro
58. Jurema Pinheiro
59. Jurema Pinheiro
60. Jurema Pinheiro
61. Jurema Pinheiro
62. Jurema Pinheiro
63. Jurema Pinheiro
64. Jurema Pinheiro
65. Jurema Pinheiro
66. Jurema Pinheiro
67. Jurema Pinheiro
68. Jurema Pinheiro
69. Jurema Pinheiro
70. Jurema Pinheiro
71. Jurema Pinheiro
72. Jurema Pinheiro
73. Jurema Pinheiro
74. Jurema Pinheiro
75. Jurema Pinheiro
76. Jurema Pinheiro
77. Jurema Pinheiro
78. Jurema Pinheiro
79. Jurema Pinheiro
80. Jurema Pinheiro
81. Jurema Pinheiro
82. Jurema Pinheiro
83. Jurema Pinheiro
84. Jurema Pinheiro
85. Jurema Pinheiro
86. Jurema Pinheiro
87. Jurema Pinheiro
88. Jurema Pinheiro
89. Jurema Pinheiro
90. Jurema Pinheiro
91. Jurema Pinheiro
92. Jurema Pinheiro
93. Jurema Pinheiro
94. Jurema Pinheiro
95. Jurema Pinheiro
96. Jurema Pinheiro
97. Jurema Pinheiro
98. Jurema Pinheiro
99. Jurema Pinheiro
100. Jurema Pinheiro
101. Jurema Pinheiro
102. Jurema Pinheiro
103. Jurema Pinheiro
104. Jurema Pinheiro
105. Jurema Pinheiro
106. Jurema Pinheiro
107. Jurema Pinheiro
108. Jurema Pinheiro
109. Jurema Pinheiro
110. Jurema Pinheiro
111. Jurema Pinheiro
112. Jurema Pinheiro
113. Jurema Pinheiro
114. Jurema Pinheiro
115. Jurema Pinheiro
116. Jurema Pinheiro
117. Jurema Pinheiro
118. Jurema Pinheiro
119. Jurema Pinheiro
120. Jurema Pinheiro
121. Jurema Pinheiro
122. Jurema Pinheiro
123. Jurema Pinheiro
124. Jurema Pinheiro
125. Jurema Pinheiro
126. Jurema Pinheiro
127. Jurema Pinheiro
128. Jurema Pinheiro
129. Jurema Pinheiro
130. Jurema Pinheiro
131. Jurema Pinheiro
132. Jurema Pinheiro
133. Jurema Pinheiro
134. Jurema Pinheiro
135. Jurema Pinheiro
136. Jurema Pinheiro
137. Jurema Pinheiro
138. Jurema Pinheiro
139. Jurema Pinheiro
140. Jurema Pinheiro
141. Jurema Pinheiro
142. Jurema Pinheiro
143. Jurema Pinheiro
144. Jurema Pinheiro
145. Jurema Pinheiro
146. Jurema Pinheiro
147. Jurema Pinheiro
148. Jurema Pinheiro
149. Jurema Pinheiro
150. Jurema Pinheiro
151. Jurema Pinheiro
152. Jurema Pinheiro
153. Jurema Pinheiro
154. Jurema Pinheiro
155. Jurema Pinheiro
156. Jurema Pinheiro
157. Jurema Pinheiro
158. Jurema Pinheiro
159. Jurema Pinheiro
160. Jurema Pinheiro
161. Jurema Pinheiro
162. Jurema Pinheiro
163. Jurema Pinheiro
164. Jurema Pinheiro
165. Jurema Pinheiro
166. Jurema Pinheiro
167. Jurema Pinheiro
168. Jurema Pinheiro
169. Jurema Pinheiro
170. Jurema Pinheiro
171. Jurema Pinheiro
172. Jurema Pinheiro
173. Jurema Pinheiro
174. Jurema Pinheiro
175. Jurema Pinheiro
176. Jurema Pinheiro
177. Jurema Pinheiro
178. Jurema Pinheiro
179. Jurema Pinheiro
180. Jurema Pinheiro
181. Jurema Pinheiro
182. Jurema Pinheiro
183. Jurema Pinheiro
184. Jurema Pinheiro
185. Jurema Pinheiro
186. Jurema Pinheiro
187. Jurema Pinheiro
188. Jurema Pinheiro
189. Jurema Pinheiro
190. Jurema Pinheiro
191. Jurema Pinheiro
192. Jurema Pinheiro
193. Jurema Pinheiro
194. Jurema Pinheiro
195. Jurema Pinheiro
196. Jurema Pinheiro
197. Jurema Pinheiro
198. Jurema Pinheiro
199. Jurema Pinheiro
200. Jurema Pinheiro
201. Jurema Pinheiro
202. Jurema Pinheiro
203. Jurema Pinheiro
204. Jurema Pinheiro
205. Jurema Pinheiro
206. Jurema Pinheiro
207. Jurema Pinheiro
208. Jurema Pinheiro
209. Jurema Pinheiro
210. Jurema Pinheiro
211. Jurema Pinheiro
212. Jurema Pinheiro
213. Jurema Pinheiro
214. Jurema Pinheiro
215. Jurema Pinheiro
216. Jurema Pinheiro
217. Jurema Pinheiro
218. Jurema Pinheiro
219. Jurema Pinheiro
220. Jurema Pinheiro
221. Jurema Pinheiro
222. Jurema Pinheiro
223. Jurema Pinheiro
224. Jurema Pinheiro
225. Jurema Pinheiro
226. Jurema Pinheiro
227. Jurema Pinheiro
228. Jurema Pinheiro
229. Jurema Pinheiro
230. Jurema Pinheiro
231. Jurema Pinheiro
232. Jurema Pinheiro
233. Jurema Pinheiro
234. Jurema Pinheiro
235. Jurema Pinheiro
236. Jurema Pinheiro
237. Jurema Pinheiro
238. Jurema Pinheiro
239. Jurema Pinheiro
240. Jurema Pinheiro
241. Jurema Pinheiro
242. Jurema Pinheiro
243. Jurema Pinheiro
244. Jurema Pinheiro
245. Jurema Pinheiro
246. Jurema Pinheiro
247. Jurema Pinheiro
248. Jurema Pinheiro
249. Jurema Pinheiro
250. Jurema Pinheiro
251. Jurema Pinheiro
252. Jurema Pinheiro
253. Jurema Pinheiro
254. Jurema Pinheiro
255. Jurema Pinheiro
256. Jurema Pinheiro
257. Jurema Pinheiro
258. Jurema Pinheiro
259. Jurema Pinheiro
260. Jurema Pinheiro
261. Jurema Pinheiro
262. Jurema Pinheiro
263. Jurema Pinheiro
264. Jurema Pinheiro
265. Jurema Pinheiro
266. Jurema Pinheiro
267. Jurema Pinheiro
268. Jurema Pinheiro
269. Jurema Pinheiro
270. Jurema Pinheiro
271. Jurema Pinheiro
272. Jurema Pinheiro
273. Jurema Pinheiro
274. Jurema Pinheiro
275. Jurema Pinheiro
276. Jurema Pinheiro
277. Jurema Pinheiro
278. Jurema Pinheiro
279. Jurema Pinheiro
280. Jurema Pinheiro
281. Jurema Pinheiro
282. Jurema Pinheiro
283. Jurema Pinheiro
284. Jurema Pinheiro
285. Jurema Pinheiro
286. Jurema Pinheiro
287. Jurema Pinheiro
288. Jurema Pinheiro
289. Jurema Pinheiro
290. Jurema Pinheiro
291. Jurema Pinheiro
292. Jurema Pinheiro
293. Jurema Pinheiro
294. Jurema Pinheiro
295. Jurema Pinheiro
296. Jurema Pinheiro
297. Jurema Pinheiro
298. Jurema Pinheiro
299. Jurema Pinheiro
300. Jurema Pinheiro
301. Jurema Pinheiro
302. Jurema Pinheiro
303. Jurema Pinheiro
304. Jurema Pinheiro
305. Jurema Pinheiro
306. Jurema Pinheiro
307. Jurema Pinheiro
308. Jurema Pinheiro
309. Jurema Pinheiro
310. Jurema Pinheiro
311. Jurema Pinheiro
312. Jurema Pinheiro
313. Jurema Pinheiro
314. Jurema Pinheiro
315. Jurema Pinheiro
316. Jurema Pinheiro
317. Jurema Pinheiro
318. Jurema Pinheiro
319. Jurema Pinheiro
320. Jurema Pinheiro
321. Jurema Pinheiro
322. Jurema Pinheiro
323. Jurema Pinheiro
324. Jurema Pinheiro
325. Jurema Pinheiro
326. Jurema Pinheiro
327. Jurema Pinheiro
328. Jurema Pinheiro
329. Jurema Pinheiro
330. Jurema Pinheiro
331. Jurema Pinheiro
332. Jurema Pinheiro
333. Jurema Pinheiro
334. Jurema Pinheiro
335. Jurema Pinheiro
336. Jurema Pinheiro
337. Jurema Pinheiro
338. Jurema Pinheiro
339. Jurema Pinheiro
340. Jurema Pinheiro
341. Jurema Pinheiro
342. Jurema Pinheiro
343. Jurema Pinheiro
344. Jurema Pinheiro
345. Jurema Pinheiro
346. Jurema Pinheiro
347. Jurema Pinheiro
348. Jurema Pinheiro
349. Jurema Pinheiro
350. Jurema Pinheiro
351. Jurema Pinheiro
352. Jurema Pinheiro
353. Jurema Pinheiro
354. Jurema Pinheiro
355. Jurema Pinheiro
356. Jurema Pinheiro
357. Jurema Pinheiro
358. Jurema Pinheiro
359. Jurema Pinheiro
360. Jurema Pinheiro
361. Jurema Pinheiro
362. Jurema Pinheiro
363. Jurema Pinheiro
364. Jurema Pinheiro
365. Jurema Pinheiro
366. Jurema Pinheiro
367. Jurema Pinheiro
368. Jurema Pinheiro
369. Jurema Pinheiro
370. Jurema Pinheiro
371. Jurema Pinheiro
372. Jurema Pinheiro
373. Jurema Pinheiro
374. Jurema Pinheiro
375. Jurema Pinheiro
376. Jurema Pinheiro
377. Jurema Pinheiro
378. Jurema Pinheiro
379. Jurema Pinheiro
380. Jurema Pinheiro
381. Jurema Pinheiro
382. Jurema Pinheiro
383. Jurema Pinheiro
384. Jurema Pinheiro
385. Jurema Pinheiro
386. Jurema Pinheiro
387. Jurema Pinheiro
388. Jurema Pinheiro
389. Jurema Pinheiro
390. Jurema Pinheiro
391. Jurema Pinheiro
392. Jurema Pinheiro
393. Jurema Pinheiro
394. Jurema Pinheiro
395. Jurema Pinheiro
396. Jurema Pinheiro
397. Jurema Pinheiro
398. Jurema Pinheiro
399. Jurema Pinheiro
400. Jurema Pinheiro
401. Jurema Pinheiro
402. Jurema Pinheiro
403. Jurema Pinheiro
404. Jurema Pinheiro
405. Jurema Pinheiro
406. Jurema Pinheiro
407. Jurema Pinheiro
408. Jurema Pinheiro
409. Jurema Pinheiro
410. Jurema Pinheiro
411. Jurema Pinheiro
412. Jurema Pinheiro
413. Jurema Pinheiro
414. Jurema Pinheiro
415. Jurema Pinheiro
416. Jurema Pinheiro
417. Jurema Pinheiro
418. Jurema Pinheiro
419. Jurema Pinheiro
420. Jurema Pinheiro
421. Jurema Pinheiro
422. Jurema Pinheiro
423. Jurema Pinheiro
424. Jurema Pinheiro
425. Jurema Pinheiro
426. Jurema Pinheiro
427. Jurema Pinheiro
428. Jurema Pinheiro
429. Jurema Pinheiro
430. Jurema Pinheiro
431. Jurema Pinheiro
432. Jurema Pinheiro
433. Jurema Pinheiro
434. Jurema Pinheiro
435. Jurema Pinheiro
436. Jurema Pinheiro
437. Jurema Pinheiro
438. Jurema Pinheiro
439. Jurema Pinheiro
440. Jurema Pinheiro
441. Jurema Pinheiro
442. Jurema Pinheiro
443. Jurema Pinheiro
444. Jurema Pinheiro
445. Jurema Pinheiro
446. Jurema Pinheiro
447. Jurema Pinheiro
448. Jurema Pinheiro
449. Jurema Pinheiro
450. Jurema Pinheiro
451. Jurema Pinheiro
452. Jurema Pinheiro
453. Jurema Pinheiro
454. Jurema Pinheiro
455. Jurema Pinheiro
456. Jurema Pinheiro
457. Jurema Pinheiro
458. Jurema Pinheiro
459. Jurema Pinheiro
460. Jurema Pinheiro
461. Jurema Pinheiro
462. Jurema Pinheiro
463. Jurema Pinheiro
464. Jurema Pinheiro
465. Jurema Pinheiro
466. Jurema Pinheiro
467. Jurema Pinheiro
468. Jurema Pinheiro
469. Jurema Pinheiro
470. Jurema Pinheiro
471. Jurema Pinheiro
472. Jurema Pinheiro
473. Jurema Pinheiro
474. Jurema Pinheiro
475. Jurema Pinheiro
476. Jurema Pinheiro
477. Jurema Pinheiro
478. Jurema Pinheiro
479. Jurema Pinheiro
480. Jurema Pinheiro
481. Jurema Pinheiro
482. Jurema Pinheiro
483. Jurema Pinheiro
484. Jurema Pinheiro
485. Jurema Pinheiro
486. Jurema Pinheiro
487. Jurema Pinheiro
488. Jurema Pinheiro
489. Jurema Pinheiro
490. Jurema Pinheiro
491. Jurema Pinheiro
492. Jurema Pinheiro
493. Jurema Pinheiro
494. Jurema Pinheiro
495. Jurema Pinheiro
496. Jurema Pinheiro
497. Jurema Pinheiro
498. Jurema Pinheiro
499. Jurema Pinheiro
500. Jurema Pinheiro
501. Jurema Pinheiro
502. Jurema Pinheiro
503. Jurema Pinheiro
504. Jurema Pinheiro
505. Jurema Pinheiro
506. Jurema Pinheiro

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 – PMLS – UASG 987659

Objeto: Aquisição de motoniveladora, conforme convênio nº 907936/2020.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 04/03/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

13115/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022 – PMLS – UASG 987659

Objeto: Aquisição de trator agrícola, conforme convênio nº 978/2021.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 13h30min do dia 04/03/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

13118/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022 – PMLS – UASG 987659

Objeto: Aquisição de carreta basculante e dois tanques de resfriamento conforme termo de convênio nº 555/2021-seab, exclusivo para me/epp/mei.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 07/03/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

13122/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na confecção de materiais de divulgação, instalação de estruturas metálicas e serigrafias, visando atender todos os setores administrativos, com itens exclusivos para me/epp/mei e item de livre concorrência.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 07/03/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

13128/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022

Objeto: Aquisição de trator agrícola e plantadeira

item exclusivo para me/epp/mei e item de livre concorrência.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min

www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

13129/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022 – PMLS

Objeto: Aquisição de móveis sob medida para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 08/03/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

13134/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022 – PMLS – UASG 987659

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas (novos) conforme convênio/mapa – plataforma Brasil nº 891818/2019, com itens exclusivos para me/epp/mei e itens de ampla concorrência.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 09/03/2022, no site

www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

13137/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022 – PMLS

Objeto: Aquisição de kits de higiene bucal personalizados para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 09/03/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

13140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022 – PMLS – UASG 987659

Objeto: Aquisição de trator e carretas agrícolas, conforme convênio nº 919998/2021.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 10/03/2022, no site

www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

13143/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de lubrificantes, graxa, aditivo para automotiva para atender as necessidades de

do município de laranjeiras do sul/pr, com itens de livre concorrência.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Entrega e abertura das propostas até às 13h15min do dia 10/03/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

13144/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

134423122

Documento emitido em 08/03/2022 09:43:11.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11113 | 15/02/2022 | Pág. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOF

www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 8/2022. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE Ivaté-PR, DATA DE ASSINAT. 14 de fevereiro de 2022. Objeto: instalação de uma parede de gesso que será construída na sala da coordenação no novo estabelecimento do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Ivaté. Nº do contrato 008/2022. Contratado: MMS DISTRIBUIDORA DE ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP. CNPJ: 35.001.781/0001-13. VALOR: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais). Recurso Federal: Fonte: 934 CRAS/CREAS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: COMARCA DE ICARAIMA - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2022

O MUNICÍPIO DE Ivaté, Paraná, CNPJ 95.640.553/0001-15, sediado na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, Ivaté-PR, torna público que realizará, no dia 03 de março de 2022, às 09:00 horas, pregoão para o seguinte objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de salgados e refrigerantes para atender os grupos atendidos pelo centro de referência de assistência social (CRAS), conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br. Ou no endereço supra mencionado.

Ivaté-PR, 11 de fevereiro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2022

O MUNICÍPIO DE Ivaté, Paraná, CNPJ 95.640.553/0001-15, sediado na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, Ivaté-PR, torna público que realizará, no dia 04 de março de 2022, às 09:00 horas, pregoão para o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para panificação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br. Ou no endereço supra mencionado.

Ivaté-PR, 11 de fevereiro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2022

O Município de Jaguariaíva, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 23 de março do ano de 2022, na Praça Isabel Branco nº 142 em Jaguariaíva, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medidas	Prazo de execução (dias)
Bairros Primavera, Sede Municipal	Pavimentação em CBUQ	12.175,64 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail comprasjag@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 43-3535-9438.

Jaguariaíva-PR, 15 de fevereiro de 2022.
VINICIUS WEIGERT
Presidente Comissão

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos rodoviários com no mínimo 44 lugares, de dois eixos para transporte de passageiros nas 03 linhas da área rural do município atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística. Recebimento Das Propostas: Das 09h00min do dia 16 de fevereiro de 2022 às 08h00min do dia 04 de março de 2022. Abertura E Julgamento Das Propostas: Das 8h00min às 08h59min do dia 04 de março de 2022. Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 09h00min do dia 04 de março de 2022. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Objeto: Aquisição de Tablets para serem destinados aos Alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022. Recebimento Das Propostas: das 08h00min do dia 17 de fevereiro de 2022, às 13h50min do dia 04 de março de 2022. Abertura E Julgamento Das Propostas: das 13h51min às 13h59 do dia 04 de março de 2022. Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 14h00min do dia 04 de março de 2022. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva-PR, 15 de fevereiro de 2022.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022

Objeto: Concessão De Direito Real De Uso, A Título Oneroso De Imóveis De Propriedade Do Município, Situada Na Ampliação Do Distrito Industrial II Denominado "Ary Fanchin". Abertura Dos Envelopes Proposta De Preço: 22 de março de 2022, às 10h00min. Local De Abertura: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. Informações Complementares: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva-PR, 14 de fevereiro de 2022.
VINICIUS WEIGERT
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 HORAS DO DIA 07 DE MARÇO DE 2022, na Prefeitura de Janiópolis/PR, na Rua Rui Barbosa, nº 286 em Janiópolis, Estado do Paraná, licitação TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL AMÉRICO ALVES PEREIRA - CONTINUAÇÃO DE OBRA - OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 874542/2018 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA/CAIXA - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, conforme relacionado no anexo II do edital. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima, a partir do dia 18 de fevereiro de 2022 em horário das 08:00 às 17:00 horas, solicitados através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou ainda pelo site da Transparência pública do Município, aba licitações. HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 09:00 horas do dia 07 DE MARÇO DE 2022. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido. VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 321.182,10 (Trezentos e vinte e um mil, cento e oitenta e dois reais e dez centavos).

Janiópolis-PR, 15 de fevereiro de 2022.
DAIANA FRANCIU DA ROCHA LINDNER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2022

A Prefeita de Juranda, a Sra. Leila Miotto Amadei, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório, Pregão presencial 01/2022, assinada em 15/02/2022 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JURANDA-PR.

Ata de Registro de Preços Nº: 08/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.
Contratada: NAVARRO E BARON LTDA inscrita no CNPJ 10.378.919/0001-77, localizada na BR 369, Próximo ao Trevo de Juranda no Município de Juranda - Pr
Valor: R\$ 30.366,00 (Trinta mil e trezentos e sessenta e seis reais).
Vigência: Início: 15/02/2022 Término: 15/02/2023.
Foro Eleito: Comarca de Ubatã/Pr.

Juranda-PR, 15 de fevereiro de 2022.
LEILA MIOTTO AMADEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - PMLS -UASG 987659

Objeto: Aquisição de trator e carretas agrícolas, conforme convênio nº 919998/2021. Tipo Licitação: Menor Preço por item. Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 10/03/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 - PMLS
Repetição

Objeto: Aquisição de móveis sob medida para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno. Tipo Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 08/03/2022. O Pregoeiro informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, CEP 85.301-410. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.
EDSON CARLOS BECKER

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas (novos) conforme convênio/mapa - plataforma e Brasil nº 891818/2019, com itens exclusivos para me/epp/mei e itens de ampla concorrência. Tipo Licitação: Menor Preço por item. Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 09/03/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - PMLS -UASG 987659

Objeto: Aquisição de trator agrícola, conforme convênio seab nº 578/2021. Tipo Licitação: Menor Preço por item. Entrega e abertura das propostas até às 13h30min do dia 04/03/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 - PMLS
Repetição

Objeto: Registro de preços para aquisição de lubrificantes, graxa, aditivo para radiador e materiais de limpeza automotiva para atender as necessidades de manutenção/higienização da frota do município de laranjeiras do sul/pr, com itens exclusivos para me/epp/mei e item de livre concorrência. Tipo Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 10/03/2022. O Pregoeiro informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, CEP 85.301-410. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.
EDSON CARLOS BECKER

